



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos - Interina
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador

LEI Nº 3.045 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Institui diretrizes de conscientização e combate dos malefícios dos Dispositivos Eletrônicos para Fumar - DEF, ou cigarros eletrônicos, nas escolas da rede pública e privada no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes de conscientização e combate dos malefícios dos Dispositivos Eletrônicos para Fumar - DEF, ou cigarros eletrônicos, nas escolas da rede pública e privada no âmbito do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, entende-se como Dispositivos Eletrônicos para Fumar, os chamados e-cigarros, Vape Pen, vaporizadores, Heat not burn, produtos híbridos ou acessórios, e os refis destinados ao uso em qualquer dispositivo eletrônico utilizado para fumar.

Art. 2º São diretrizes de conscientização e combate aos malefícios dos Dispositivos Eletrônicos para Fumar nas escolas:

I - contribuir para divulgação e acesso de informações acerca dos malefícios do uso desses Dispositivos Eletrônicos para Fumar à saúde humana, junto à Comunidade Escolar;

II - promover ações sociais e campanhas educativas para a conscientização e informação sobre o tema;

III - divulgar canais de acesso de serviços públicos e de organizações não governamentais que prestem apoio aos usuários de Dispositivos Eletrônicos para Fumar.

Parágrafo único. Dentre as ações socioeducativas

estabelecidas no Item III supra, poderão ser realizadas campanhas publicitárias, reuniões, palestras, cursos e congressos além de outras formas de conscientização e informação acerca do tema.

Art. 3º Para a consecução das diretrizes estabelecidas no art. 2º e para a viabilização da infraestrutura necessária à sua manutenção, poderão ser firmadas parcerias entre o Poder Público Estadual e outros órgãos governamentais municipais, estaduais e federais; assim como com organizações não governamentais e empresas privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54586

LEI Nº 3.046 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Institui a Campanha Anual de Combate à Dengue no Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Anual de Combate à Dengue no Estado do Amapá, com o objetivo de prevenir, controlar e erradicar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya.

Art. 2º A Campanha Anual de Combate à Dengue será realizada durante o período de maior incidência da doença, a ser determinado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3º A campanha terá como principais ações:

I - intensificação das ações de vigilância epidemiológica

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

em todo o território do Estado do Amapá;

II - realização de mutirões de limpeza e conscientização em áreas de maior vulnerabilidade à proliferação do mosquito transmissor;

III - distribuição de materiais educativos e informativos à população sobre medidas preventivas e sintomas da dengue, zika e chikungunya;

IV - realização de atividades educativas em escolas, empresas públicas e comunidades, visando à conscientização da população sobre a importância do combate ao mosquito transmissor.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com órgãos públicos, organizações não governamentais e entidades da sociedade civil para a efetivação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54590

LEI Nº 3.047 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Estabelece diretrizes e medidas de prevenção de incêndios em áreas de risco durante períodos de estiagem na Região dos Lagos no Estado do Amapá, e, dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem como objetivo estabelecer diretrizes e medidas de prevenção de incêndios em áreas de risco durante períodos de estiagem na Região dos Lagos no Estado do Amapá.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - estiagem: período de escassez de chuvas que aumenta o risco de incêndios florestais e agrícolas.

II - áreas de risco: regiões geográficas identificadas como propensas a incêndios em decorrência da estiagem.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo do Estado criar Comitê de Prevenção de Incêndios em Estiagens composto por representantes do Poder Público, organizações da sociedade civil e especialistas em combate a incêndios, responsável por:

I - identificar e mapear as áreas de risco no Estado;

II - elaborar planos de prevenção de incêndios em períodos de estiagem;

III - desenvolver campanhas de conscientização pública sobre a prevenção de incêndios;

IV - coordenar ações de resposta a incêndios quando ocorrerem.

Art. 4º Os planos de prevenção de incêndios em períodos de estiagem elaborados pelo Comitê de Prevenção de Incêndios em Estiagens, previsto no art. 3º, II, desta lei, serão atualizados anualmente contendo:

I - estratégias de identificação e monitoramento das áreas de risco;

II - medidas de prevenção, como a limpeza de áreas propensas a incêndios e a proibição de queimadas;

III - estabelecimento de áreas de refúgio para a fauna e flora em risco;

IV - coordenação de recursos humanos e materiais para combate a incêndios;

V - definição de procedimentos de evacuação e resgate de comunidades afetadas.

Art. 5º Fica proibida a realização de queimadas em áreas de risco durante os períodos de estiagem, salvo exceções concedidas com autorização prévia das autoridades competentes.

Art. 6º O Estado promoverá campanhas de conscientização pública sobre a importância da prevenção de incêndios em períodos de estiagem, incluindo a divulgação de informações sobre as proibições e penalidades relacionadas às queimadas.

Art. 7º A violação das disposições desta Lei resultará em penalidades que incluem multas, restrições de atividades agrícolas ou florestais e, em casos graves, processos criminais, de acordo com a gravidade da infração.

Art. 8º O Poder Executivo avaliará o orçamento para alocar recursos financeiros adequados para a implementação das medidas de prevenção e combate a incêndios durante a estiagem.

Art. 9º O Comitê de Prevenção de Incêndios em Estiagens deverá monitorar e avaliar a eficácia das medidas implementadas, fazendo ajustes conforme necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54591

LEI Nº 3.048 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a prioridade de vagas para matrícula

escolar do aluno cujos pais, ou responsáveis legais, sejam Pessoas Com Deficiência, na escola da rede pública mais próxima de sua residência, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência a prioridade de vaga na escola pública mais próxima de sua residência.

§ 1º Para o fim do disposto no *caput* deste artigo, a pessoa com deficiência deverá solicitar a matrícula diretamente nas unidades da rede pública de ensino que sejam de interesse da família ou em local indicado pela Secretaria de Estado de Educação para esse fim, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - da criança ou do adolescente, documento que comprove sua identidade;

II - dos pais ou responsáveis, documento que ateste a condição de deficiência;

III - comprovante de residência;

§ 2º No caso de o responsável legal não ser um dos pais da criança ou do adolescente, faz-se necessário também a apresentação de documento que comprove sua guarda ou tutela.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54589

LEI Nº 3.049 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Institui o Programa de Formação Permanente dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Formação Permanente dos Servidores Públicos da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Amapá.

Art. 2º São objetivos do Programa de Formação

Permanente, entre outros:

I - promover o desenvolvimento dos servidores nas competências, conhecimentos, técnicas e práticas necessárias para o desempenho profissional com desenvoltura crescente;

II - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos aos órgãos ou às entidades de atuação;

III - alinhar as necessidades de desenvolvimento profissional com a estratégia do órgão ou da entidade;

IV - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;

V - estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento;

VI - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;

VII - acompanhar o desenvolvimento do servidor durante sua vida funcional;

VIII - nortear o planejamento das ações de desenvolvimento de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

Art. 3º As atividades de formação poderão ser desenvolvidas no local de trabalho do servidor, de forma presencial, híbrida ou remota.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, poderão ser realizados convênios com instituições superiores públicas de ensino, que serão responsáveis, em conjunto com o Governo do Estado e com as entidades representativas dos servidores públicos estaduais, pela formulação, implementação e avaliação do programa de formação, e pela fixação da duração dos módulos formativos.

Art. 4º Ao final de cada formação, o servidor receberá certificado detalhado, e poderá utilizá-lo para fins de promoção na carreira.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, quando necessário, assegurando a sua execução.

Art. 6º As despesas para aplicação da presente lei correrão às contas das dotações orçamentárias anualmente consignadas aos órgãos e às entidades envolvidas, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54592

LEI N° 3.050 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Declara de utilidade pública ao âmbito do Estado do Amapá a Associação dos Criadores de Animais do Amapá - ACRIAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 002, de 31 de agosto de 1992, a Associação dos Criadores de Animais do Estado do Amapá, estabelecida na Rodovia Duca Serra - AP 020, nº 1810, Bairro Marabaixo, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP: 68909-899, entidade que rege-se pelo art. 44, da Lei nº 10.406 de 2002 - Código Civil, associação sem fins lucrativos e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.234.481/0001-93.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54593

LEI N° 3.051 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amapá o Projeto “Barco da Bíblia”, no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amapá o Projeto “Barco da Bíblia”, nos termos do art. 295 da Constituição do Estado do Amapá, diante de sua contribuição para a disponibilização da literatura bíblica em valor acessível aos residentes na Amazônia.

Art. 2º O presente patrimônio constará no Registro de Bens de Natureza Imaterial que constituem Patrimônio Cultural do Estado do Amapá, no Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão escritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas, nos termos do artigo 1º, § 1º, inciso III, da Lei nº 1.402/09.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54594

LEI N° 3.052 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Cria a campanha permanente contra o assédio e a violência sexual nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a campanha permanente contra o assédio e a violência sexual nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá.

Art. 2º A campanha permanente contra o assédio e a violência sexual nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá terá como princípios:

I - o enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

II - a responsabilidade da sociedade civil no enfrentamento ao assédio e à violência sexual;

III - o empoderamento das mulheres, através de informações e acesso aos seus direitos;

IV - a garantia dos direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

V - o dever do Estado de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

VI - a formação permanente quanto às questões de sexo, raça ou etnia;

VII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de sexo, raça ou etnia.

Art. 3º A campanha permanente contra o assédio e a violência sexual nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá terá como objetivos:

I - enfrentar o assédio e a violência sexual nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá por meio da educação em direitos;

II - divulgar informações sobre o assédio e a violência sexual durante os eventos oficiais realizados nas instalações nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá;

III - disponibilizar os telefones de órgãos públicos responsáveis pelo acolhimento e atendimento das mulheres por meio de cartazes informativos dentro dos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá;

IV - incentivar a denúncia das condutas tipificadas;

V - promover a conscientização do público e dos servidores nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá sobre o assédio e a violência contra a mulher;

VI - disponibilizar o acesso aos materiais dos órgãos públicos que atuem no acolhimento e enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 4º São ações da campanha permanente contra o assédio e a violência sexual nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá:

I - realização de campanhas educativas e não discriminatórias de enfrentamento ao assédio e a violência sexual, através da administração direta dos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá ou em parcerias com a iniciativa privada e terceiro setor;

II - divulgação de campanhas próprias, de órgãos públicos ou instituições privadas de combate ao assédio e violência contra as mulheres, nos murais informativos, nas telas de televisão, telões ou em todo e qualquer meio de informação e comunicação dispostos nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá;

III - divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas de assédio e a violência sexual;

IV - a formação permanente dos servidores dos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá e prestadores de serviço sobre o assédio e a violência sexual contra mulheres.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, as câmeras de videomonitoramento de segurança dos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá deverão ser disponibilizadas para que as mulheres possam reconhecer os infratores e identificar o exato momento do assédio ou violência sexual, para a efetivação da denúncia das condutas junto aos órgãos de segurança do Estado.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54595

LEI Nº 3.053 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Estabelece no âmbito do Estado do Amapá as diretrizes, os princípios, os objetivos, os fundamentos e os instrumentos de incentivos para ampliar e

desenvolver o Setor Primário a partir da Cadeia Produtiva de Óleos Essenciais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece no âmbito do Estado do Amapá as diretrizes, os princípios, os objetivos, os fundamentos e os instrumentos de incentivos a fim de ampliar e desenvolver o setor primário a partir da Cadeia Produtiva de Óleos Essenciais.

Parágrafo único. Os instrumentos de incentivos referidos no caput deste artigo destinam-se ao manejo sustentável das substâncias de origem vegetal das quais se obtém o óleo essencial bem como de seus subprodutos.

Art. 2º São finalidades desta lei:

I - proporcionar alternativa inovadora de desenvolvimento sustentável em seus aspectos sociais, ambientais e econômicos;

II - promover a instalação de novos empreendimentos;

III - ampliar e apoiar as opções de novos investimentos;

IV - oferecer novas perspectivas de diversificação de trabalho e renda para a população do Estado do Amapá;

V - fortalecer as pequenas e médias agroindústrias em atividade e regularizar as informais; e

VI - consolidar o Estado do Amapá como polo de cultivo, extração, produção e comercialização de óleos essenciais com segurança, qualidade, eficácia, acesso seguro e uso racional de matérias primas naturais, na perspectiva de uma posição de destaque no cenário nacional e internacional.

Art. 3º Para os fins desta lei, considera-se:

I - cadeia produtiva de óleo essencial a atividade econômica relacionada a um processo de Extração e produção de substâncias aromáticas altamente concentradas provenientes da composição de origem vegetal, líquidas, 100% puras, extraídas de plantas bioativas, flores, folhas, raízes, rizomas, cascas, sementes, frutos, árvores e especiarias que será absorvida como alternativa inovadora de empreendedorismo sustentável, social e econômico;

II - óleo essencial o aromatizante natural volátil de origem vegetal obtido por processo de destilação por arraste com vapor de água, de destilação à pressão reduzida ou por outro processo físico adequado, podendo se apresentar isolado ou misturado com outro óleo essencial, compreendendo o retificado, o desterpenado e o concentrado, observadas as seguintes definições da Resolução da Diretoria Colegiada nº 725 de 1º de julho de 2022 da Agência Nacional de Vigilância sanitária ou outra

norma que vier a substituí-la:

a) óleo essencial concentrado: óleo essencial submetido à remoção parcial dos terpenos;

b) óleo essencial desterpenado: óleo essencial submetido à remoção quase total dos terpenos;

c) óleo essencial retificado: óleo essencial submetido a processo de destilação fracionada para concentrar determinados componentes.

Art. 4º São diretrizes da Cadeia Produtiva de Óleos Essenciais:

I - a interação do cultivo, o manejo sustentável, a produção, o beneficiamento a industrialização e a distribuição com a valorização do desenvolvimento sustentável social, ambiental e econômico;

II - o desenvolvimento de novos padrões de produção e o manejo sustentável de espécies nativas e promissoras respeitados a cultura local, os critérios técnico-científicos e outros requisitos previstos em legislação aplicável;

III - a interação na troca de conhecimentos sobre o potencial produtivo e práticas empíricas de uso, aplicações e de manejo das espécies de origem vegetal com a valorização e o aproveitamento do saber tradicional dos povos indígenas, comunidades tradicionais e locais;

IV - o aprimoramento do beneficiamento para atender aos padrões internacionais de produção e de consumo sustentáveis, aumentando a receita tributária com sua exportação;

V - a interação da competitividade em relação a similares produzidos no exterior no que se refere à importação e à exportação, com o fortalecimento da cadeia produtiva de produtos e subprodutos provenientes de substâncias de origem vegetal dos quais se obtém o óleo essencial e o aumento de seu valor agregado para inserção desses produtos nos mercados local, regional, nacional e internacional;

VI - a promoção de pesquisa científica e tecnológica para identificar o potencial produtivo, as oportunidades regionais e os desafios que precisam ser superados para desenvolver soluções inovadoras direcionadas ao aproveitamento econômico sustentável;

VII - o estímulo ao uso de recursos naturais com base em técnicas e formas de manejo sustentável;

VIII - a implantação das ações que incentivem a formação e atuação de técnicos e tecnólogos, visando agregação de valor e garantia da qualidade nas diversas fases da cadeia produtiva;

IX - a qualificação e a capacitação tecnológica para a pesquisa sobre as essências provenientes das substâncias de origem vegetal das quais se obtém o óleo essencial;

X - a capacitação do produtor extrativista e dos profissionais do setor para a gestão e o manejo sustentável da biodiversidade e dos recursos hídricos;

XI - o direcionamento de ações para o fortalecimento e o uso sustentável da biodiversidade local;

XII - o aproveitamento e a destinação dos resíduos gerados durante a produção de forma sustentável e responsável para garantir a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações;

XIII - o cultivo orgânico em ambiente saudável e solo rico em nutrientes e sem a utilização de produtos agrotóxicos, assim definidos pela Lei Estadual nº 2.246 de 21 de novembro de 2017;

XIV - a adoção de processos simplificados para a abertura, registro e encerramento de empresa;

XV - a realização de feiras e exposições para a divulgação da cadeia de produção e comercialização de óleos essenciais;

XVI - a interação dos problemas com as soluções existentes nas atividades produtivas das espécies vegetais das quais se obtém o óleo essencial;

XVII - o fortalecimento institucional dos órgãos e entidades envolvidas na formulação e implementação de ações voltadas para a promoção do desenvolvimento sustentável;

XVIII - a implementação de instrumentos específicos para aliar a regulamentação da atividade econômica com processo produtivo e conservação ambiental;

XIX - a promoção de ações de incentivo ao desenvolvimento socioeconômico da região;

XX - a redução das desigualdades intrarregionais;

XXI - a normatização e regulamentação das atividades produtivas de produtos e subprodutos provenientes de substâncias de origem vegetal das quais se obtém o óleo essencial;

XXII - a inclusão da Agricultura Familiar nas cadeias e nos Arranjos Produtivos; e

XXIII - o planejamento e a sistematização de agenda visando a realização de cursos, a serem ministrados por técnicos devidamente capacitados, sobre os seguintes temas:

a) boas práticas na coleta, produção, armazenamento e transporte do produto final;

b) agrotecnologia para produção de plantas aromáticas e óleos essenciais;

c) aspectos químicos, terapêuticos e farmacológicos;

d) aromaterapia nas práticas integrativas;

e) uso adequado de equipamentos e técnicas de produtividade;

f) qualidade da produção e inovação dos métodos de negócio e melhoria da competitividade;

g) desenvolvimento de novos produtos a partir de óleos essenciais utilizados em práticas integrativas e complementares de saúde;

h) produtos e subprodutos provenientes de substâncias de origem vegetal das quais se obtêm o óleo essencial;

i) aperfeiçoamento do processo de coleta e da qualidade de óleos essenciais conforme as espécies de cada região, com foco na consolidação da atividade.

Art. 5º São Princípios da Cadeia Produtiva de Óleos Essenciais:

I - o desenvolvimento sustentável social, ambiental e econômico dos municípios;

II - a consideração das desigualdades regionais e da sustentabilidade ambiental na formulação e na implementação de políticas de inovação;

III - o compromisso de satisfazer as necessidades da geração atual e garantir a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações;

IV - a integralidade da atenção à saúde;

V - a perspectiva de inclusão social e regional;

VI - a integração com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, o Programa de Extrativismo Sustentável, a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, o desenvolvimento socioeconômico e a conservação ambiental.

Art. 6º São objetivos da Cadeia Produtiva de Óleos Essenciais:

I - reconhecer a valorização mercadológica, social e ambiental dos produtos oriundos da cadeia produtiva de óleos essenciais;

II - impulsionar o setor do desenvolvimento agroextrativista como elemento fundamental da estratégia de crescimento econômico;

III - diversificar as estruturas produtivas primárias nos municípios amapaenses;

IV - promover ações de estímulo à geração de novos empregos e renda, aquecimento econômico empresarial e aumento da receita tributária local;

V - integrar a promoção da cadeia produtiva de óleos

essenciais, com a geração de trabalho e renda e a sustentabilidade social, ambiental e econômica;

VI - impulsionar a competitividade no Mercado local, nacional e internacional;

VII - contribuir para reversão da prática do extrativismo predatório;

VIII - contribuir para a inovação no ambiente produtivo local;

IX - promover o desenvolvimento sustentável de forma consciente e responsável, utilizando os recursos naturais disponíveis;

X - integrar agregar valor e competitividade na cadeia de produção com a comercialização e aumento na arrecadação;

XI - regularizar os empreendimentos informais;

XII - estimular a convivência harmônica com os povos indígenas, comunidades tradicionais e produtores rurais e promover suas culturas;

XIII - promover qualitativa e quantitativamente a preservação das nascentes, o uso racional dos recursos hídricos e a sua conservação;

XIV - proporcionar benefícios para os produtores rurais, especialmente ao produtor extrativista e os povos indígenas e comunidades tradicionais rurais por meio de novas perspectivas de trabalho e renda;

XV - estimular a regularização sanitária e os registros de produtos destinados à comercialização.

Art. 7º Os fundamentos da Cadeia Produtiva de Óleos Essenciais são:

I - a identificação de áreas prioritárias para a conservação, recuperação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade;

II - o estímulo a projetos, programas e ações que visem a criação de novos empreendimentos;

III - o apoio, a orientação, a implantação, a organização e o desenvolvimento de centros de manejo sustentável, de cultivo, de beneficiamento, de processamento e de comercialização;

IV - a recuperação ambiental ou aproveitamento econômico das áreas degradadas, como forma de reativar solos degradados por desmatamentos anteriores;

V - o desenvolvimento sustentável como mecanismo de compatibilização das atividades produtivas das espécies vegetais com a proteção do meio ambiente e a promoção da justiça social;

VI - a interdependência entre o desenvolvimento das

atividades econômicas, proteção ambiental e manutenção da cultura dos povos indígenas, comunidades tradicionais e produtores rurais;

VII - a necessidade de consolidação de uma visão regional integrada e a interação entre as potencialidades, as oportunidades regionais, os problemas e as soluções existentes;

VIII - a interação com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, o Programa de Extrativismo Sustentável e a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

IX - o investimento em infraestrutura municipal para integrar a região, melhorar a mobilidade dos produtores agroextrativistas e facilitar o escoamento da produção;

X - a consolidação de infraestrutura diferenciada para o escoamento da produção sem concorrer com os grandes produtores;

XI - a adoção de ações para assegurar a mobilidade no meio rural, facilitando o escoamento da produção;

XII - a integração do desenvolvimento sustentável social, ambiental e econômico com uma adequada estratégia para o combate às desigualdades intrarregionais;

XIII - a garantia do exercício de atividades econômicas sustentáveis.

Art. 8º Os seguintes instrumentos e ações poderão ser utilizados com a finalidade de viabilizar a Cadeia Produtiva de Óleos Essenciais prevista nesta lei:

I - o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO);

II - o crédito rural sob condições favorecidas, em especial no que se refere a taxas de juros e prazos de pagamento;

III - a criação de linhas de crédito específicas para as atividades de promoção do desenvolvimento sustentável na área de abrangência das atividades produtivas de produtos e subprodutos provenientes de substâncias de origem vegetal das quais se obtêm o Óleo essencial;

IV - a criação de linhas de crédito especiais para o produtor extrativista;

V - a criação de linhas de crédito específicas para o empreendedor local;

VI - as ações de Governo destinadas ao apoio e fomento ao desenvolvimento da infraestrutura logística nos municípios;

VII - a adoção de mecanismo de incentivo para o investimento em infraestrutura e logística adequados para implementar a nova perspectiva de negócio, a partir das atividades econômicas que integram a cadeia produtiva

local;

VIII - as ações de Governo para garantir o escoamento da produção, melhorar a mobilidade e promover a redução dos custos de transporte da produção;

IX - as ações de Governo para o incentivo à gestão e a interação na elaboração de projeto e assistência técnica durante o ciclo produtivo da cultura e as fases de transformação, distribuição e de comercialização da produção;

X - as ações de Governo que visem o aumento da produtividade e da competitividade por meio do desenvolvimento científico e tecnológico e da inovação;

XI - as ações de Governo para a certificação de qualidade, social e ambiental dentro do sistema internacionalmente conhecido e aceito;

XII - as ações de Governo destinadas à regularização ambiental de imóveis rurais;

XIII - as ações de Governo para normatizar e regulamentar a produção de óleo essencial;

XIV - o planejamento regional integrado em diversificar as estruturas produtivas primárias nos municípios amapaenses;

XV - a adoção de condições propícias à instalação e desenvolvimento de Polos Regionais, por meio da implantação das Sociedades Cooperativas, Associações, Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) voltadas para as atividades produtivas de espécies vegetais em sistema de produção ecológica;

XVI - as ações de Governo destinadas à certificação de origem e de qualidade dos produtos destinados à comercialização;

XVII - as ações de Governo para implementar o manejo sustentável como mecanismo de compatibilização das atividades de cultivo das espécies vegetais, colheita, produção, armazenamento, manipulação, transporte, distribuição e venda dos produtos para os consumidores finais;

XVIII - as ações de Governo destinadas à avaliação ambiental estratégica de políticas, planos e programas setoriais de desenvolvimento socioeconômico intrarregional;

XIX - as ações de Governo destinadas que visem incentivar pesquisas, geração de tecnologias e o acesso ao crédito em todas as fases da cadeia produtiva;

XX - as ações de Governo para a implantação de centros de pesquisa e documentação sobre as atividades produtivas nas regiões com potencialidades identificadas para o desenvolvimento de pesquisas, tecnologias e inovação que priorizem demandas específicas para a

atividade produtiva regional de substâncias de origem vegetal das quais se obtêm o óleo essencial;

XXI - o apoio aos programas que visem o desenvolvimento tecnológico, inovação, capacitação tecnológica, a capacitação empreendedora e a formação técnico-científica de grupos organizados pelo manejo sustentável e sistemas de produção;

XXII - as ações de Governo para o estímulo à qualificação profissional dos trabalhadores vinculado aos empreendimentos que priorizem demandas específicas para a atividade produtiva regional de substâncias de origem vegetal das quais se obtêm o óleo essencial;

XXIII - os mecanismos de controle e eliminação de queimadas e incêndios florestais;

XXIV - os sistemas de monitoramento do desmatamento por satélite;

XXV - a integração entre o regime jurídico das parcerias e acordos de cooperação, a administração pública e as associações, cooperativas, fundações, institutos, universidades e instituições de pesquisa e iniciativa privada em regime de mútua cooperação para que as técnicas modernas de cultivo, seleção e melhoramento das atividades produtivas de espécies vegetais das quais se obtêm o óleo essencial sejam desenvolvidas e aplicadas;

XXVI - a integração entre o regime jurídico das parcerias e acordos de cooperação, com a administração pública local, sociedade civil, empresas, órgãos e organismos internacionais para aliar os interesses econômicos aos interesses ambientais, estimular o comércio interno e a exportação de produtos e subprodutos provenientes de substâncias de origem vegetal dos quais se obtêm o óleo essencial;

XXVII - a interação entre a administração pública e a iniciativa privada, associações, cooperativas, fundações, institutos, universidades e instituições de pesquisa para obtenção de óleo essencial com segurança, qualidade diferenciada e preços capazes de disputar mercado;

XXVIII - o estímulo ao cultivo para recuperação de áreas em diferentes níveis de degradação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54596

LEI Nº 3.054 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Institui a Semana Estadual de Prevenção da Gravidez na Adolescência e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado

do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na última semana que incluir o mês de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre as medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

Parágrafo único. O Poder Público poderá executar as ações em conjunto com organizações da sociedade civil, e serão dirigidas prioritariamente ao público adolescente, especificamente nas escolas públicas, privadas e universidades do Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54597

LEI Nº 3.055 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Institui o Dia de Conscientização sobre Doenças Raras no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Amapá, o Dia Estadual de Conscientização sobre Doenças Raras a ser comemorado, anualmente no último dia de fevereiro.

Parágrafo único. Para os efeitos dessa lei, considera-se doença rara a patologia cuja prevalência em cada 100 mil habitantes corresponda a 65 casos, conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º O dia de conscientização sobre Doenças Raras passa a integrar o calendário oficial do Estado do Amapá.

Art. 3º O Governo do Estado do Amapá, em parceria com instituições que tratam do tema, realizará campanhas e atividades de conscientização sobre sintomas, diagnósticos e tratamentos de doenças raras.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54598

LEI Nº 3.056 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Institui o Dia Estadual da Conscientização sobre a

Mielomeningocele, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá o “Dia Estadual da Conscientização sobre a Mielomeningocele”, a ser realizado no dia 25 de outubro.

Art. 2º Esta data tem por objetivo a realização de campanhas de conscientização sobre:

I - do que trata a doença

II - quais os fatores de risco para sua ocorrência;

III - sintomas;

IV - diagnóstico;

V - tratamento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá afirmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização, diagnóstico e tratamento da mielomeningocele.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54599

LEI Nº 3.057 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei nº 1.681, de 14 de junho de 2012, que institui o Dia do Motorista no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º, da Lei nº 1.681, de 14 de junho de 2012, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituído o Dia Estadual do Mototaxista, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de setembro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54600

LEI Nº 3.058 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Institui o Dia Estadual do Paratleta no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Estadual do Paratleta”, a ser celebrado anualmente no dia 22 de setembro, no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 2º A data instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Art. 3º Para implementação das disposições contidas na presente Lei, o Poder Público Estadual poderá celebrar parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema, com objetivo de promover campanhas, pesquisas, eventos de conscientização, inclusão, apoio e divulgação dos atletas e do esporte paralímpico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54601

LEI Nº 3.059 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Declara de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá, a Federação de Hóquei sobre a Grama e Indoor do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, a Federação de Hóquei sobre a Grama e Indoor do Estado do Amapá, com sede localizada na Rua Julita Alves da Silva, Comunidade do Coração, bairro Marabaixo, CEP 68.906- 447, município de Macapá - Estado do Amapá, devidamente inscrita sob CNPJ nº 35.502.552/0001-82, e tem como finalidade coordenar e organizar todos os aspectos relativos à prática e à gestão de modalidade de Hóquei sobre a Grama e Indoor no Estado do Amapá, bem como representar a respectiva modalidade para todos os fins perante toda pessoa, física, brasileira ou estrangeira, jurídica, de direito público, interno ou externo, ou privado, racional, internacional ou estrangeiro no Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54602

DECRETO Nº 3753 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Givanildo dos Santos Muniz** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Ferreira Gomes/Núcleo Ferreira Gomes/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 30 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54558

DECRETO Nº 3754 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 141414.0076.4065.0092/2024 GAB - SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **Norra Jand Abul Hosson Moraes**, Coordenadora de Relações Internacionais, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até as cidades de **Caïena e Kourou (Guiana Francesa); Paramaribo (Suriname) e Georgetown (República da Guiana)**, a fim participar de reuniões destinadas a discutir e planejar o fortalecimento de laços entre o Estado do Amapá e instituições do Suriname, República da Guiana e Guiana Francesa, respectivamente, no período de 11 a 23 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54559

DECRETO Nº 3755 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, inciso I, § 2º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 360101.0076.0738.0257/2024 CMDO - CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do **CEL QOSBM Pedromar Valadares Melo**, Matrícula nº 667552, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, para exercer suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, a contar de 26 de abril de 2024.

Art. 2º A referida cessão será considerada de natureza

militar, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e art. 2º, inciso VII, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54560

DECRETO Nº 3756 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Ofício nº 130203.0076.1873.0246/2024 GAB-EAP**, e

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2301**, de 15 de março de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8124**, de 15 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Interromper o Decreto nº 6595, de 20 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7964, de 20 de julho de 2023, que homologou a licença com vencimento do servidor **Felipe Saul da Costa Wanzeler**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Grupo Magistério, Matrícula nº 01105264-01, Classe C3, Padrão/Nível Superior, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para cursar Doutorado Acadêmico em Educação Física da Universidade de Brasília - UnB, na cidade de Brasília/DF. O afastamento do servidor para frequentar o curso em questão será no período de 23 de fevereiro de 2023 a 23 de fevereiro de 2025.”

Leia-se:

“Interromper, a contar de 23 de fevereiro de 2024, o Decreto nº 6595, de 20 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7964, de 20 de julho de 2023, que homologou a licença com vencimento do servidor **Felipe Saul da Costa Wanzeler**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Grupo Magistério, Matrícula nº 01105264-01, Classe C3, Padrão/Nível Superior, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para cursar Doutorado Acadêmico em Educação Física da Universidade de Brasília - UnB, na cidade de Brasília/DF, cujo período compreenderia de 23 de fevereiro de 2023 a 23 de fevereiro de 2025.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54561

DECRETO Nº 3757 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Antônio Diego Senado Gurjão** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código FGS-3**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54562

DECRETO Nº 3758 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Evaristo Messias Rodrigues de Oliveira** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado, **Código FGS-3**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54563

DECRETO Nº 3759 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Lidiana Lúcia de Oliveira Alves** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Medidas Socioeducativas de Internação Feminina/Coordenadoria de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado, **Código FGS-2**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54564

DECRETO Nº 3760 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Jones Vaz dos Santos** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Medidas Socioeducativas de Semiliberdade/ Coordenadoria de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado, **Código FGS-2**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54565

DECRETO Nº 3761 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Josely Nascimento de Almeida** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Ações Sociopedagógicas de Meio Aberto, **Código FGS-3**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54566

DECRETO Nº 3762 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **José Raimundo Amancio Costa** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Estudos e Pesquisas/Coordenadoria de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento do Atendimento Socioeducativo, **Código FGS-2**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54567

DECRETO Nº 3763 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Deusalina de Barros Ferreira** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Elaboração

de Projetos Especiais/ Coordenadoria de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento do Atendimento Socioeducativo, **Código FGS-2**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54568

DECRETO Nº 3764 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Anndrew Edson Silva Loiola** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Monitoramento e Avaliação de Projetos/ Coordenadoria de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento do Atendimento Socioeducativo, **Código FGS-2**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54569

DECRETO Nº 3765 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Josely da Silva Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código FGS-3**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54570

DECRETO Nº 3766 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Josemilson da Silva Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado, **Código FGS-3**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54571

DECRETO Nº 3767 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Adriana Brazão da Silva Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Medidas Socioeducativas de Internação Feminina/ Coordenadoria de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado, **Código FGS-2**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54572

DECRETO Nº 3768 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Carlos Fernando Viana de Oliveira Leite** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Medidas Socioeducativas de Semiliberdade/ Coordenadoria de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado, **Código FGS-2**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54573

DECRETO Nº 3769 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Antonio Diego Senado Gurjão** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Ações Sociopedagógicas de Meio Aberto, **Código FGS-3**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54574

DECRETO Nº 3770 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Kirmay Quaresma de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Estudos e Pesquisas/ Coordenadoria de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento do Atendimento Socioeducativo, **Código FGS-2**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54575

DECRETO Nº 3771 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Evaristo Messias Rodrigues de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Elaboração de Projetos Especiais/Coordenadoria de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento do Atendimento Socioeducativo, **Código FGS-2**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54576

DECRETO Nº 3772 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Cassineide Machado Cordeiro** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Monitoramento e Avaliação de Projetos/Coordenadoria de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento do Atendimento Socioeducativo, **Código FGS-2**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54577

DECRETO Nº 3773 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Auriane de Jesus Rodrigues Maciel Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/ Unidade Administrativa/ Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-1**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54578

DECRETO Nº 3774 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0339/2024 GAB - PRODAP**,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de **Cirilo Simões Filho**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, nos dias 07 e 08 de maio de 2024, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54579

DECRETO Nº 3775 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0339/2024 GAB - PRODAP**,

RESOLVE:

Designar **Risolene do Socorro Batista Ferreira**, Gerente da Gerência Administrativo-Financeira, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, nos dias 07 e 08 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54580

DECRETO Nº 3776 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0198/2024 GAB-PCA**,

RESOLVE:

Autorizar **Marcos Aurélio Góes Ferreira**, Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Rio Branco-AC**, a fim de participar da Reunião do Sistema Brasileiro de Inteligência nos Estados do Norte (Sisbin/Norte), no período de 22 a 24 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54581

DECRETO Nº 3777 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0198/2024 GAB-PCA**,

RESOLVE:

Designar **Cesar Augusto Queiroz Nascimento**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante o impedimento do titular, no período de 22 a 24 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54582

DECRETO Nº 3778 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2264.0073/2024 GABSEC-SEAB**,

RESOLVE:

Autorizar **Asiel Leite Araújo**, Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, para viajar da sede de suas atribuições, **Brasília-DF**, até a cidade de **Macapá-AP**, a fim de participar de reunião com o Senhor Governador Clécio Luis, e participação na Caravana Federativa, no período de 01 a 04 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54583

DECRETO Nº 3779 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2264.0073/2024 GABSEC-SEAB**,

RESOLVE:

Designar **Marcelino da Rocha Flexa**, Secretário Adjunto de Ações Estratégicas, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento do titular, no período de 01 a 04 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54584

DECRETO Nº 3780 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1089.0277.0029/2023**,

RESOLVE:

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a contar de 22 de março de 2024, os termos do Decreto nº 1382, de 22 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7631, de 22 de março de 2022, que autorizou a cessão da servidora **Nilvania da Conceição Pereira Góes Borralho** para a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 54585

PORTARIA AUTORIZATIVA Nº 01/2024-GABGOV

Dispõe sobre a instalação no Município Base do Comitê de Crise e de Respostas Rápidas para atendimento às famílias vítimas da situação de emergência em virtude da elevação do nível do rio Araguari, no Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes do Estado do Amapá.

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.1058/2024 GAB-GAB GOV**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretária de Estado de Assistência

Protocollo 54603

PUBLICIDADE

17 de 82

PORTARIA Nº 036/2024 - GSI/ GEA

Gabinete da Vice-Governadoria

PORTARIA Nº 020/2024-GAB VICE-GOV

Gabinete do Vice-Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº 110101.0077.1808.0023/2024 GAB/VICE-GOV - VICE-GOV.

RESOLVE:

DESIGNAR o deslocamento das servidoras, **Luciana Pantoja Calandrine De Azevedo**, Chefe de Gabinete, Código CDS-3, **Larissa Jacarandá Barbosa**, Assessor Nível II, Código CDS-2, lotadas neste Gabinete do Vice-Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Cutias do Araguari - AP, no dia 30.04.2024, com objetivo de acompanhar e assessorar o Exmo. Senhor Vice-Governador Antônio Pinheiro Teles Júnior, na entrega de obras do referido Município.

Macapá-AP, 29 de abril de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Vice-governador do Estado do Amapá

Protocolo 54505

Gabinete de Segurança Institucional

PORTARIA Nº 035/2024 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Oiapoque - AP, no período de 25 a 28 de abril de 2024, em serviço de segurança e assessoramento ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, o qual participará de entregas de obras públicas em escolas estaduais.

- **CAP QOPMA CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;**
- **3º SGT QPPMC HIDELGLAN PEREIRA COSTA;**
- **3º SGT QPPMC MICHEL DO NASCIMENTO LIMA DIAS.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Macapá - AP, 24 de abril de 2024.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 54473

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando o Decreto Nº 3089 de 19 de abril de 2024, republicado no Diário Oficial do Estado Nº 8.151 de 24 de abril de 2024, o qual dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para o planejamento, organização e execução da XIII Comissão Mista Transfronteiriça - CMT Brasil/França, cuja edição ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de junho do corrente ano, na cidade de Macapá/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os militares abaixo relacionados, representantes do Gabinete de Segurança Institucional - GSI, para compor o Grupo de Trabalho da XIII Comissão Mista Transfronteiriça - CMT Brasil/França, nos termos do Parágrafo único do Art. 1º do Decreto Nº 3089 de 19 de abril de 2024:

- **CEL QOPMC ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO** (Titular)
- **TEN CEL QOPMC DANIEL DOS SANTOS MIRANDA** (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 29 de abril de 2024.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 54480

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 081/2024-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Edson Rui da Silva Brasília - Motorista, José Adilson Barbosa da Silva - Analista de Finanças e Controle, Marco Antônio Farias Monteiro - Analista de Finanças e Controle, para se deslocarem até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari- AP, para cumprirem o Cronograma de Ações Itinerantes no período de 06 a 11 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2024.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

Protocolo 54495

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 303/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista, o **OF. Nº 380101.0077.2292.0578/2024 - GAB/SECULT.(GABDR)**.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 229/2023-PGE, publicada no **D.O.E. nº 6892, de 04.04.2019**, que designou o servidor **JOSÉ AUGUSTO PEREIRA CARDOSO**, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT**.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ AUGUSTO PEREIRA CARDOSO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado de Mineração - SEMIN**, a contar de 29 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 54514

PORTARIA Nº 302/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Dec. nº 3652**, de 24 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RANIERY FERNANDO PINHEIRO NUNES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III/Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo, Código: CDS-1, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL**, a contar de 26 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de abril de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 54523

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024-PGE

PROCESSO SIGA Nº 00014/PGE/2024

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc III, alínea f, da Lei Federal 14.133/21.

ADJUDICADO: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO PARÁ.

CNPJ Nº: 34.639.617/0001-73

OBJETO: Inscrições de membros da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá no "XI Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais", no período de 29, 30 de abril e 1º de maio de 2024, em Belém do Pará.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação serão provenientes do seguinte orçamento: Fonte 500, Programa 03.092.0029.2090 e Elemento de Despesa 3390.39

RATIFICAÇÃO: 29/04/2024 - Thiago Lima Albuquerque - Procurador-Geral do Estado do Amapá.

Protocolo 54458

Polícia Militar

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2019-PMAP

Contrato nº 010/2019-PMAP, Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024. Contratante: **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ (MF) 06.023.862/0001-16**. Contratada: **J.A SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ(MF) nº 10.642.664/0001-08**. Finalidade do Termo: **Estabelecer o REAJUSTE DE PREÇOS e ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS em virtude de Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO Nº 010/19. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS DEPENDÊNCIAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ.** Reajuste do salário normativo da categoria profissional para R\$ 1.430,19 (Um mil quatrocentos e trinta reais e dezenove centavos) correspondente a 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento) sobre o salário normativo da categoria de dezembro de 2023, com base no disposto no Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III e Art. 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93. **Valor Repactuado: R\$ 3.162.697,58.** Vigência: 01/01/2024 a 02/07/2024.

Macapá-AP, 29 de abril de 2024.
ENEIDA DAS NEVES REIS - MAJ. QOPMC
Diretor Administrativo/PMAP

Protocolo 54435

Polícia Civil

PORTARIA Nº 130, DE 26 DE ABRIL DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC

Promove a remoção de servidora, por interesse da administração.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o teor do Ofício n.º 350101.0077.2158.0730/2024 DGPC/GAB - DGPC,

R E S O L V E:

REMOVER, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, a servidora **LUIZA ROSA MAIA BARROS**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula n.º 908789, do município de Santana/AP, para o município de Macapá/AP, a contar de 23.03.2024.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD e Art. 50, §1.º, “c” e “e”, Lei Estadual n.º 883/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 54423

PORTARIA N.º 128, DE 25 DE ABRIL DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Ofício n.º 350101.0077.2158.0721/2024 DGPC/GAB - DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **CLODOALDO BARBOSA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil - GAB/DGPC, SIAPE n.º 3005579, que se deslocará aos municípios de Itauba/AP, Cutias/AP, Porto Grande/AP, Pedra Branca/AP, Serra do Navio/AP, Ferreira Gomes/AP, Tartarugalzinho/AP, Pracuúba/AP, Amapá/AP e Calçoene/AP, no período de 23 a 27.04.2024, para realizar o transporte e entrega mensal de materiais de limpeza e expediente nas DP's dos referidos municípios.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **05 (cinco)** diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 54451

PORTARIA N.º 132, DE 29 DE ABRIL DE 2024 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2023-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto nº 1348, de 17/02/23, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/23 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20/06/07 e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item, 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20/06/16, entre a União por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18/06/18 c/c com o art. 143, 148, 152 e 167 e seguintes da Lei n.º 8.112/90 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no **Ofício n.º 350101.0077.3188.0120/2024 Comissões PAD E SAD - DGPC**, subscrito pela Presidente do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2023-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 180/2023-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da Portaria de novo ato designatório n.º 064/2024, publicada no DOE n. 8111, de 27.02.2024.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 54483

Polícia Científica

PORTARIA Nº. 061/2024-PCA.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista a programação de férias do ano de 2024.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, férias aos servidores, referente ao mês de **MAIO** de 2024, no período de 01 a 30 de Maio de 2024 e será fracionada de acordo com o decreto 4278/2021 e Lei 1468/2010, conforme abaixo listados:

Matrícula	Nome
0030798-0-01	CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS
0030980-0-01	DARLENE DOS SANTOS TEIXEIRA
0030936-2-01	DORIMAR DOS SANTOS BARBOSA
0970007-2-01	GUSTAVO ANDREWS REIS DE ARAUJO
0978025-4-01	ILSE FREITAS DE ALMEIDA
0101322-0-03	IURI SILVA SENA
0033995-4-01	MARCO AURELIO PACHECO FERREIRA
0030987-7-01	MARIA DA CONCEICAO GOMES DA SILVA

0057678-6-01 ODAIR PEREIRA MONTEIRO
0033378-6-02 RAIMUNDO NONATO PANTOJA SILVA
0033993-8-01 ROBERTO COELHO SERRAO
0051810-7-01 VALMIR CORDEIRO DA SILVA

ART.2º. - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART.3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de Abril de 2024.
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral - PCA/AP

Protocolo 54482

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 028, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009, e:

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **LILIANE ALMEIDA DOS SANTOS** ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral de Projetos, matrícula nº 0978906-5-01, para participar do **1º Congresso Amapaense de Municípios** no período de 29/04 a 04/05/2024. no município de Macapá-Amapá, conforme Ofício n. 080101.0077.2297.0012/2024 CHEFIAGAB-SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 29 de abril de 2024.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 54444

PORTARIA Nº 029, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Institui o Grupo de Trabalho para a Comissão Mista Transfronteiriça - GT CMT, Brasil/França da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso da competência prevista no art. 25 da Lei Estadual n. 0811/2004 alterada pela Lei n. 1.073/2007, e considerando as disposições do Decreto n. 2.822/2009, em especial o art. 14, e em especial o inciso IX;

Considerando o Decreto Nº 3089 de 19 de abril de 2024, publicado no DIOFE Nº 8.151 de 24 de abril de 2024, em que institui o Grupo de Trabalho para o planejamento, organização e execução da Comissão Mista Transfronteiriça - CMT Brasil/França;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, o Grupo de Trabalho - GT, com a finalidade planejar, elaborar, coordenar e executar a **XIII EDIÇÃO DA COMISSÃO MISTA TRANSFRONTEIRIÇA (CMT) BRASIL/FRANÇA**, que ocorrerá no mês de junho de 2024, na cidade de Macapá- Amapá.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho - GT será composto pelos seguintes servidores:

- a. **HECTOR RIBEIRO FREITAS**, servidor do quadro em Comissão de Gerente de Projetos, CDS-3, matrícula 0979302-0-01, na qualidade de **Titular**.
- b. **EURIDECE PACHECO RUELLA**, pertencente ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, ocupante do cargo de Gerente Geral de Projeto Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal - CDS-3, matrícula n. 0112408-0-01, na qualidade de **Suplente**;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília, 29 de abril de 2024.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 54461

Políticas para a Juventude

PORTARIA Nº 005/2024 - GAB/SEJUV

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0025 de 02 de janeiro de 2023;

RESOLVE;

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora **Luciana Oliveira Coutinho**, assessora nível II, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 03 à 07 de junho do corrente ano, com o objetivo de participar do IX Fórum Nacional das Transferências e Parceria da União, realizado pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 29 de abril de 2024.
PRISCILA DOS SANTOS MAGNO
Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude do Amapá
Decreto 0025/2023-GAB/GEA

Protocolo 54515

PORTARIA Nº 006/2024 - GAB/SEJUV

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS

PARA A JUVENTUDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0025 de 02 de janeiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a portaria nº 012/2022- GAB/SEJUV, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.598 de 01 de fevereiro de 2022, que DESIGNA **Luciana Oliveira Coutinho** como Chefe do Setor de Recursos Humanos desta SEJUV e no mesmo ato, DESIGNAR **Luiz Henrique Vilhena de Sousa** como Chefe do Setor de Recursos Humanos e **Patrícia Pinheiro dos Santos** como Assessora de Recursos Humanos ambos desta Secretaria de Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude,

em Macapá-AP, 29 de abril de 2024.

PRISCILA DOS SANTOS MAGNO

Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude do Amapá

Decreto 0025/2023-GAB/GEA

Protocolo 54517

PUBLICIDADE

CONTRA A GRIPE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

PROCURE JÁ UMA UBS!

SUS

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 242/04-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Peso e Med. do Amapa - IPEM**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	GERSON CONCEICAO GURJAO 0007.0197.1038.0015/2024	0088157-0-01	12/07/2011 a 09/08/2016	18/05/2024 a 15/08/2024

Macapá-AP, 29 de abril de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 54519

PORTARIA Nº 243/04-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0143.0283.0027/2024, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
ALCIONE SILVA DE SOUZA	0966561-7-01	SEAD
PORTARIA Nº 463/08-2023-CGP/SEAD, DE 14/08/2023		
I - ONDE SE LÊ:	USUFRUTO: 06/05/2024 a 04/06/2024	
II - LEIA-SE:	USUFRUTO: 03/06/2024 a 02/07/2024	

Macapá-AP, 29 de abril de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 54520

PORTARIA Nº 244/04-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARILIA DE FATIMA MACEDO DE CAMPOS 0002.0435.0119.0865/2024	0112663-6-01	24/07/2018 a 23/07/2023	15/05/2024 a 12/08/2024

Macapá-AP, 29 de abril de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 54521

Compras e Licitações**PORTARIA Nº 005/2024 - SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n.º 152, de 07 de novembro de 2024 c/c Decreto Estadual n. 2442, de 25 de março de 2024 e o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o exercício da função de **Agente de Contratação e Equipe de Apoio** aos processos licitatórios da Secretaria de Compras e Licitações do Estado do Amapá, os seguintes servidores:

I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Alysson Roberto Cassiano de Souza
Alyuscia Nayane Tavares Sanches
Marcelo Dias
Greice Torres Sampaio
Sílvia Gomes Lazamê Oliveira

II - EQUIPE DE APOIO

Alysson Roberto Cassiano de Souza
Alyuscia Nayane Tavares Sanches
Marcelo Dias
Greice Torres Sampaio
Sílvia Gomes Lazamê Oliveira

Art. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Agente de Contratação poderão atuar como suplentes no impedimento de qualquer deles, bem como poderão integrar a Equipe de Apoio.

Art. 3º - Sobrevindo regulamento estadual sobre o tema a portaria poderá ser alterada.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Compras e Licitações,
Macapá-AP, 29 de abril de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado da Secretaria de Compras e Licitações

Protocolo 54481

PORTARIA Nº 003/2024 - SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1210/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.093, e tendo em vista o contido no Ofício nº 060101.0076.0247.2298/2023-GABGOV;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o servidor **HERMÓGENES COSTA NETO**, ocupante do cargo em comissão de Pregoeiro Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos, Código CDS-3, à disposição do Gabinete do Governador - GABGOV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, Macapá/AP, 29 de abril de 2024

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações

Decreto nº 1210/2024 - GEA

Protocolo 54489

AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO
PROCESSO SIGA nº 00004/HEMOAP/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 034/2024
-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - SUSPENSÃO que seria realizada no dia 03/05/2024 através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme publicado no DOE n. 8142 de 12/04/24.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Hemoterapia e Hematologia, através do Convênio 948683/2023 visando o Fortalecimento do Sistema único de Saúde, além de atender às necessidades do Instituto de Hemoterapia e Hematologia do Amapá - HEMOAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que integram o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Para cumprimento do prazo regulamentar mínimo de publicidade previsto parágrafo 1º do art. 54 e na alínea "a", inciso II do art. 55 da lei n. 14.133/21 e inciso II do art. 20 c/c alínea "a", inciso I do art. 24 do decreto governamental n. 1.715/23.

Informativo: Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina a Lei nº 14.133/21 e do Decreto governamental n. 1.715/23.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita07@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 29 de abril de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações - CLC/SECCOMPRAS

Decreto n. 2807/24

Protocolo 54491

AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO
PROCESSO SIGA nº 00005/HEMOAP/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 036/2024
-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - SUSPENSÃO que seria realizada no dia 03/05/2024 através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme publicado no DOE n. 8142 de 12/04/24.

Objeto: Aquisição de Veículo de passeio, através do Convênio nº 929626/2022 visando o Fortalecimento do Sistema único de Saúde, além de atender às necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Para cumprimento do prazo regulamentar mínimo de publicidade previsto parágrafo 1º do art. 54 e na alínea "a", inciso II do art. 55 da Lei n. 14.133/21 e inciso II do art. 20 c/c alínea "a", inciso I do art. 24 do Decreto governamental n. 1.715/23.

Informativo: Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina a Lei nº 14.133/21 e do Decreto governamental n. 1.715/23.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita11@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 29 de abril de 2024.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações - CLC/SECCOMPRAS
Decreto n. 2807/24

Protocolo 54494

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00007/SEJUSP/2023
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº
003/2024-CLC/PGE

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Modalidade: Concorrência.

Forma: Eletrônica.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de campo de futebol para o batalhão de operações especiais - BOPE, no município de Macapá - AP, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme edital e seus anexos.

Acolhimento das propostas: até o dia 20/05/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 20/05/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 20/05/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita07@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/pncp> e <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 29 de abril de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações - CLC/SECCOMPRAS

Decreto n. 2807/2024

Protocolo 54498

Secretaria de Cultura

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 094/2024 - SECULT

Altera a Portaria nº 112/2023, SECULT, publicada no DOE 7.926, de 25.05.2023 - que versa sobre a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0213/2024 GAB - SECULT e 380101.0077.2292.0280/2024 GAB - SECULT.

Considerando a necessidade maximizar a eficiência na celebração de termo de colaboração ou termo fomento, assim como, em obediência ao art. 35, Inciso V, da alínea "h" e art. 58, ambos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 44 e 45 do decreto nº 6795 de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 094/2024 - SECULT, de 11 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.141, datado de 11 de abril de 2024, página 32, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

- 1- Adalberto de Souza Castelo:** Gerente Geral de Articulação Institucional;
- 2- Francinara Bezerra Magave:** Gerente Geral de Articulação Institucional;
- 3- Gean Pantoja de Souza:** Gerente Geral de Articulação Institucional;
- 4- Delman Benedito Sousa Costa:** Analista de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é

a instância administrativa colegiada fica responsável pelo(a):

- a) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- b) análise das certidões, declarações e demais documentos de regularidade da OSC, e juntada sempre que necessário;
- c) monitoramento do conjunto de parcerias;
- d) proposta de aprimoramento dos procedimentos;
- e) padronização de objetos, custos e indicadores; e
- f) produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação para realização de parceria. Em sendo regular, declarar que a Organização está apta para realização de termo de fomento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 29 de abril de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 54485

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 113/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0559/2024 ACA - SECULTe Processo nº 0054.0332.2361.0039/2024 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

ALTERAR o Art. 1º da Portaria 113/2024 - SECULT, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.152, datado de 25 de abril de 2024, página 29, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade MIS/CPMMI/SECULT, Código CDS-1, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Pracuuba-AP, para atuar como fiscal do evento "ANIVERSÁRIO DE 32 ANOS DE PRACUÚBA", nos dias 03 e 04 de maio de 2024, no município de Pracuuba-AP. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 29 de abril de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 54486

EXTRATO

Espécie: TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024-SECULT, Processo nº 0054.0586.2292.0001/2024 - GAB/SECULT (Processos SIGA N.º 00010/PGE/2023). **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. **CONTRATADA:** Empresa FAB Viagens e Turismo Ltda (CNPJ nº 08.641.928/0001-67). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018 Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2023 e seus anexos, contantes nos Processos SIGA nº 00010/PGE/2023. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programas de Trabalho: 13.122.0006.2194 (Manutenção de Serviços Administrativos da SECULT). Natureza de Despesa: 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção, na Fonte de Recurso 500-Outros Recursos Não Vinculados de Impostos, constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº 2024NE00093, de 26/04/2024, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para sua devida execução. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli, e a Sra. Mônica Cristina Nascimento de Moraes - Empresa Fab Viagens e Turismo Ltda.

Macapá/AP, 29 de abril de 2024.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 54478

EXTRATO

Espécie: TERMO DE CONTRATO Nº 008/2024-SECULT, Processo nº 0054.0332.2292.0026/2024 - GAB/SECULT. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. **CONTRATADA:** Empresa Realliza Produções e Eventos Ltda - ME - (CNPJ nº 19.750.559/0001-67). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37,

inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual n.º 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 116/2023 - CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processo SIGA n.º 00039/PGE/2023.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação do Serviço de Buffet, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programas de Trabalho: 13.122.0006.2194 - Manutenção de Serviços Administrativos da SECULT. Natureza de Despesa: 33.90.39-Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 500-Outros Recursos Não Vinculados de Impostos, constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº 2024NE00099, de 29/04/2024, no valor de R\$ 440.736,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais), para sua devida execução. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli, e o Sr. Jorge Vitor Góes Bitencourt - Empresa Realliza Produções e Eventos Ltda - ME.

Macapá/AP, 29 de abril de 2024.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 54522

Secretaria de Comunicação

PORTARIA Nº 043/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e,

Considerando o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. SUSPENDER as férias regulamentares dos servidores, abaixo relacionados, com período conforme tabela, ficando o usufruto para data posterior.

servidor	Período de usufruto	Dias	Exercício
	Início/Término		
Cristiane Valéria dos Santos Nascimento	02 a 31/05/2024	30	2024
João Paulo Gonçalves Pessoa	02 a 31/05/2024	30	2024
Rafaela Fernandes Bittencourt	02 a 31/05/2024	30	2024

Macapá-AP, 22 de abril de 2024.
Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 54463

PORTARIA Nº 044/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do memo nº 031/2024 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora abaixo relacionada da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajou de Macapá, sede de suas atividades até a cidade de São Paulo - SP, para realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo do Estado da agenda Institucional do Governador do Estado sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, onde participará do seminário “Brasil hoje - diálogo para pensar o país agora”, organizado pela esfera Brasil, no Palácio Tangara, na referida cidade no período de 21 a 23 de abril 2024.

- **Fabiana Figueiredo Belo** - Coordenadora de Comunicação

Macapá-AP, 22 de abril de 2024.
Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 54464

PORTARIA Nº 045/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do memo nº 033/2024 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, para realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo do Estado da agenda Institucional do Governador do Estado sr. Clécio Luís Vilhena Vieira nas ações de Tapa Buraco; entrega da sala do Núcleo de Saúde Indígena no Hospital Estadual de Oiapoque; entrega de certificados dos mototaxistas; assinatura da ordem de serviço para obra na escola estadual indígena Jorge Iaparrá, na Aldeia Manga

e entrega da Escola Estadual Vila Velha do Cassiporé, no referido Município, no período de 25 a 28 de abril 2024.

- **Werveryon Brito Façanha** - Assessor Técnico
- **Maksuel Martins Souza** - Assessor Técnico de Comunicação
- **Crystofher Andrade de Oliveira** - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 24 de abril de 2024.

Ilziane Launé de Oliveira

Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 54465

PORTARIA Nº 046/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e, tendo em vista o teor do memo nº 034/2024 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá, sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, para acompanhar a equipe de jornalismo que vai realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do governo do Estado da agenda Institucional do Governador do Estado Sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, nas ações de Tapa Buraco; entrega da sala do Núcleo de Saúde Indígena no Hospital Estadual de Oiapoque; entrega de certificados dos mototaxistas; assinatura da ordem de serviço para obra na escola estadual indígena Jorge Iaparrá, na Aldeia Manga e entrega da Escola Estadual Vila Velha do Cassiporé, no referido Município. No período de 25 a 29 de abril de 2024.

- **Ediel dos Santos Madureira** - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 24 de abril de 2024.

Ilziane Launé de Oliveira

Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 54466

PORTARIA Nº 047/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e, tendo em vista o teor do memo nº 035/2024 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades até os Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, para acompanhar o trabalho desenvolvido pelas equipes estaduais de monitoramento e acolhimento de famílias

atingidas pelas cheias do Rio Araguari na área interiorana dos referidos Municípios. No dia 26 de abril de 2024.

- **Brunna Inez Mendonça e Silva** - Assessor Técnico de Comunicação
- **Alexandra Gomes Flexa** - Assessor Técnico de Comunicação
- **Marcia Luzia Santos do Carmo** - Assessor Técnico de Comunicação
- **Adelson Junior Esteves Barbosa** - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 26 de abril de 2024.

Ilziane Launé de Oliveira

Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 54467

PORTARIA Nº 048/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e, tendo em vista o teor do memo nº 036/2024 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades até o Município de Ferreira Gomes, para acompanhar o trabalho desenvolvido pelas equipes estaduais de monitoramento e acolhimento de famílias atingidas pelas cheias do Rio Araguari na área interiorana do referido Município. No dia 26 de abril de 2024.

- **Kelison Neves Conceição** - Gerente e Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento
- **Aog Lima Rocha** - Assessor de Jornalismo Institucional
- **João Paulo Gonçalves Pessoa** - Assessor Técnico de Comunicação
- **Valdemar Viegas de Brito** - Motorista Oficial

Macapá-AP, 26 de abril de 2024.

Ilziane Launé de Oliveira

Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 54468

PORTARIA Nº 049/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e, tendo em vista o teor do Decreto nº 3089 de 19 de abril de 2024.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, como Titular e Suplente, respectivamente, para compor o Grupo de Trabalho (GT), para o planejamento, organização e execução da XIII Comissão Mista Transfronteiriça (CMT) Brasil/França.

- Ilziane Launé de Oliveira - Secretária de Estado da Comunicação

- Aline Michelle Ferreira Corrêa - Secretária Adjunta

Macapá-AP, 26 de abril de 2024.

Ilziane Launé de Oliveira

Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 54471

Secretaria de Desporto e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2023/SEDEL/GEA

PROCESSO Nº 0027.0243.1501.0003/2024 - NAF/SEDEL

O **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.394.577.0001-25, com sede na Rua General Rondon, s/nº - Central, Macapá-AP, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL**, órgão da Administração Pública Direta inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes 1335 - Centro - CEP 68.900-098 - Macapá/ AP, representada por seu secretário Sr. **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, Decreto nº 0021/2023, publicado no DOE/AP nº 7.825, de 03 de janeiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº 08.641.928/0001-67, com sede na Rua Paraná - 474 B - Bairro Santa Rita, CEP 68.901-260 - MACAPÁ/AP, neste ato representada por **MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES**, REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINAR, este Termo Aditivo doravante denominada **CONTRATADA** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância das as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da constituição Federal do Brasil de 1988; e do art. 107 da lei nº14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, lei Estadual nº 108/2018, decreto federal nº8.538/2015, Decreto nº 3.184/2016, Decreto Estadual nº 3.778/2021, Decreto Estadual nº 0463/2022, Decreto Estadual nº 1.715/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023 Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 - PGE e, Subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.078/1990 - código de defesa do consumidor (CDC), e do Parecer Jurídico nº 260/2024 - PLCC/PGE/AP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo, tem por objeto a prorrogação de vigência de 06 (meses) do Contrato nº 026/2023 - SEDEL, que tem como objeto os serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reservas, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

VALOR: O Valor deste Termo fica estabelecido no memo valor do inicial no total de **R\$ 1.236.530,00 (Um milhão duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta reais)**, conforme dotação orçamentária: Fonte: 500, Programa:

0006, ação: 2034 e Elemento de Despesa: 33 90 33.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste de Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de publicação do Extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.333/2021.

FORO: O Foro deste Termo Aditivo é o da Comarca de Macapá-AP com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Abril de 2024.

José Rudney Cunha Nunes

Secretário de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL
CONTRATANTE

Monica Cristina Nascimento de Moraes
FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME
CONTRATADA

Protocolo 54493

ERRATA DA PORTARIA Nº 036/2024

O **Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 021/2023 de 02 de janeiro de 2023, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e conforme Portaria nº 036/2024, publicada no DIOE nº 8.144, de 15/04/2024, página 63.

ONDE SE LE:

- Designar o Servidor **ANDRE PANTOJA PEREIRA**, para ser o Gestor de parceria juntamente com a Comissão dos Servidores abaixo relacionados pertencente a esta Secretaria, para o monitoramento e a avaliação da parceria executada Termo de Fomento nº 009/2024 entre a **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS** e a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, com objeto: "3º CIRCUITO INTERBAIRROS E CAMPEONATOS: SUB-13 E SUB-15 DE FUTSAL/2024" •

• ANDERSON GOMES LIMA

LEIA-SE:

- Designar o Servidor **KELVIN CUNHA MONTEIRO NUNES**, para ser o Gestor de parceria juntamente com a Comissão dos Servidores abaixo relacionados pertencente a esta Secretaria, para o monitoramento e a avaliação da parceria executada Termo de Fomento nº 009/2024 entre a **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS** e a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, com objeto: "3º CIRCUITO INTERBAIRROS E CAMPEONATOS: SUB-13 E SUB-15 DE FUTSAL/2024" .

• ANDERSON SILVA GOMES

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 16 de abril de 2024.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETÁRIO DA SEDEL
DECRETO Nº 0021/2023.

Protocolo 54475

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 40/2024-CEE/AP, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, 16, inciso IV, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010, tendo em vista PORTARIA Nº 12/2023-CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7981, de 14 de agosto de 2023, o DECRETO Nº 1664/2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.107, de 21 de fevereiro de 2024, a PORTARIA Nº 16/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.122, de 13 de março de 2024, a deliberação do Plenário, ocorrida na 6ª Sessão Ordinária do Colegiado Pleno/2024, realizada no dia 10 de abril de 2024, a PORTARIA Nº 32/2024-CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.145, de 16 de abril de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição das Câmaras deste Conselho Estadual de Educação do Amapá para concluir o biênio 2023-2025.

Art. 2º A Câmara de Educação Básica - CEB/CEE/AP passa a ter a seguinte composição:

Paulo de Tarso Smith Neves - Poder Executivo
Belcivaldo Pimentel de Matos - Poder Executivo
Fábio Richard Pereira da Silva - Comunidades Indígenas
Otaniel Mota Rodrigues - Alunos do Ensino Superior
Jonas Loureiro Dias - União dos Dirigentes Municipais da Educação - UNDIME
Kelson Luiz de Almeida Cardoso - Sindicato dos Servidores Públicos em Educação do Estado do Amapá - SINSEPEAP
Maria do Socorro Paiva Rodrigues - Escolas Particulares
Oberdan Amoras Alves Júnior - Alunos do Ensino Básico
Rubenita Gonçalves Teles - Organizações que atuam com Alunos com Necessidades Especiais
Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro - Membro Nato.

Art. 3º A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior - CEPES/CEE/AP passa a ter a seguinte composição:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes - Poder Executivo
Benedita Rocha Barbosa Colares - Poder Executivo
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho - Poder Executivo
Francisco Pereira Lima Júnior - Poder Executivo
Elizabete do Rosário Monteiro - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE

Kátia Paulino dos Santos - Membro Nato

Art. 4º A Câmara de Planejamento Legislação e Normas - CPLN/CEE/AP passa a ter a seguinte composição:

Arlene Maria de Moraes Favacho - Poder Executivo
Ryan Muller Oliveira Santos - Poder Executivo
Laércio Mendonça Góes - Poder Executivo
Luizel Simões de Brito - Comunidades Quilombolas
Michelle Mayra Monteiro de Oliveira - Pais de Alunos
Railton Aparecido Ramos de Brito - Rede das Escolas Famílias Agrícolas do Amapá

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 54427

PORTARIA Nº 41/2024-CEE/AP, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, 16, inciso IV, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010, tendo em vista PORTARIA Nº 18/2023-CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7989, de 24 de agosto de 2023, o DECRETO Nº 1664/2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.107, de 21 de fevereiro de 2024, a PORTARIA Nº 16/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.122, de 13 de março de 2024, a deliberação do Plenário, ocorrida na 6ª Sessão Ordinária do Colegiado Pleno/2024, realizada no dia 10 de abril de 2024, a PORTARIA Nº 32/2024-CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.145, de 16 de abril de 2024, e o OFÍCIO Nº 280102.0077.2821.0006/2024 PRES. CEPES - CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselheiro **Francisco Pereira Lima Júnior** para a função de Vice-Presidente da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior - CEPES/CEE/AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 54429

PORTARIA Nº 42/2024-CEE/AP, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE

EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, 16, inciso IV, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010, tendo em vista PORTARIA Nº 18/2023-CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7989, de 24 de agosto de 2023, o DECRETO Nº 1664/2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.107, de 21 de fevereiro de 2024, a PORTARIA Nº 16/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.122, de 13 de março de 2024, a deliberação do Plenário, ocorrida na 6ª Sessão Ordinária do Colegiado Pleno/2024, realizada no dia 10 de abril de 2024, a PORTARIA Nº 32/2024-CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.145, de 16 de abril de 2024, e o OFÍCIO Nº 280102.0077.2822.0004/2024 PRES.CPLN - CÂMARA LEGISLAÇÃO E NORMAS, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselheiro **Laércio Mendonça Góes** para a função de Presidente e a Conselheira Arlene Maria de Moraes Favacho para a função de Vice-Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas - CPLN/CEE/AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de abril de 2024.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 54432

PORTARIA NORMATIVA Nº 02/2024-CEE/AP, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Institui o procedimento de juntada da Minuta de Resolução ao Parecer que será submetido à apreciação e deliberação do Plenário.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 9º, 10, 12, 18, Parágrafo Único, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010, e tendo em vista a necessidade de organizar o fluxograma de processos para a emissão de atos regulatórios deste CEE/AP, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o procedimento de juntada da Minuta de Resolução ao Parecer que será submetido à apreciação e deliberação do Plenário.

Art. 2º Atribuir ao Conselheiro Relator do Processo a responsabilidade pela elaboração e juntada da Minuta de Resolução ao Parecer respectivo, antes da Sessão Plenária que apreciará a matéria.

Art. 3º Estatuir que para a elaboração da Minuta

de Resolução deverão ser seguidas as normas que disciplinam a técnica legística.

Art. 4º Ressaltar que os documentos se movimentam com e dentro do Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 54434

PORTARIA Nº 0019/2024 GAB/SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 0009, de 02 de janeiro de 2023**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0021.0280.1177.0012/2024 GAB/SEED.**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Sindicância Investigativa, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0280.1177.0012/2024 - GAB/SEED.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

FRANCIELE RODRIGUES CARNEIRO
- Mat.0969940-6-01
WILDMA MOTA DE MORAIS - Mat. 0031633-4-01

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretaria de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA

ACORDÃO: Nº 002/2024

Protocolo 54446

PORTARIA Nº057/2024 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Andréia Roberta Marques Viana**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas-CDS 4, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretária Adjunta de Políticas de Educação - CDS 4, da Secretária Adjunta de Políticas de Educação - SAPE, durante o impedimento da titular **Antonia Costa Andrade**, afastada para participar do Seminário Internacional: *Gestão voltada para aprendizagem*, em Madrid - Espanha, no período **26 de abril de 2024 a 06 de maio de 2024**. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de abril de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0009 /2023 GEA

Protocolo 54526

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 046/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1917.0008/2024 NUIEF - SEFAZ.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a substituição da servidora **Telma Barreto Costa**, Fiscal da Receita Estadual, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, que respondeu pelo cargo de Gerente do Núcleo de Informações Econômico-Fiscais, Código CDS-2, em substituição ao respectivo titular **Jean Carlos de Oliveira Alvares da Silva**, no período de 17 a 19/04/2024, que viajou até a cidade de Belém/PA, a fim de participar do 2º CONEFISCO (CONGRESSO DO FISCO ESTADUAL DO PARÁ).

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de abril de 2024.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 54443

RECURSO DE OFÍCIO: 02/2024
PROCESSO: 0163622019-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 27/2019-40
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INT.: DISTRIBUIDORA GUIMARAES LTDA - ME
RELATOR: DANIEL BRAZ DE ARAÚJO
CAD/ICMS: 03.022351-2
DATA DO JULGAMENTO: 27/03/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ENCERRAMENTO DE FASE. INTEMPESTIVIDADE. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO DA SÚMULA 03 - CERF/AP. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO.

1. Aplicação do enunciado da súmula 03 do CERF/AP: Em casos de intempestividade em observância ao princípio da verdade material, a JUPAF/AP e o CERF/AP deverão apreciar de ofício a impugnação ou recurso intempestivo, quando existirem provas materiais que confirmem ou refutem a ocorrência do fato gerador, assim como a prescrição ou a decadência.

2. Improcedência do lançamento, uma vez constatado que os produtos estão sujeitos à substituição tributária com encerramento de fase, ou que constituídos sobre mercadorias isentas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a Decisão nº 031/2023 - JUPAF/AP, tornando extinto o crédito tributário referente ao Auto de Infração nº 10900000.09.00000027/2019-40, tendo em vista constatação que os produtos estão sujeitos à substituição tributária, com encerramento de fase, pois cumpridas ou constituídas sobre mercadorias isentas e com base de tributação já encerrada.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, o Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto; Daniel Braz de Araújo (Relator) e demais conselheiros: Francisco Rocha de Andrade, Ademir Caetano da Silva Júnior, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Franck José Saraiva de Almeida; João Bittencourt da Silva, Moacir Coutinho Ribeiro e Sergio Flavio Galdino Lima.

Sala de sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 08 de abril de 2024.

DANIEL BRAZ DE ARAÚJO
Cons. Redator/CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA
Presidente/CERF/AP

Protocolo 54479

Secretaria de Infraestrutura**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 - SEINF/GEA**

Processos PRODOC nº Siga nº 00005/SEIN/2023 e
Protoc. nº 0038.0370.2022.0019/2022-GAB/GEA.

PARTES:

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da
Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF

CONTRATADA: R. SOTERO DA COSTA LTDA - CNPJ
(MF) 09.303.804/0001-34.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de Tomada de Preço nº 014/2023-CLC/PGE.

DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MAZAGÃO/AP**, com fornecimento de materiais e mão- de-obra, em conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e Executivo, que é parte integrante deste instrumento contratual.

DO VALOR DO CONTRATO:

O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 790.867,88** (setecentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), incluindo-se todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA; Programa de Trabalho: 1.15.451.0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; Fonte: - 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), Notas de Empenho nº 2024NE00110 de 01/04/2024 e Fonte: - 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de **R\$ 190.867,88** (cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), Notas de Empenho nº 2024NE00111 de 01/04/2024.

PAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução da obra será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início do Serviço.

PAZO DE VIIGÊNCIA:

Este Contrato terá vigência de **217 (duzentos e dezessete) dias**, a contar da data de sua assinatura, sem

prejuízo quanto ao cumprimento do prazo de garantia do objeto por parte da CONTRATADA.

Macapá/AP, 26 de abril de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 54484

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 - SEINF/GEA

Processos PRODOC nº PRODOC nº
0038.1214.2022.0001/2024 - GAB/SEINF

PARTES:

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da
Secretaria de Estado da Infraestrutura, como

CONTRATADA: IPX TECNOLOGIA LTDA, inscrita no
CNPJ nº 09.572.002/0001-20

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se: **I** - na Lei nº 8.666/1993; **II** - na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005; **III** - na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couber; **IV** - demais normativos legais atinentes ao tema, vincula-se aos termos, independentemente de sua transcrição: **I** - do Edital do Pregão Eletrônico nº 492/2023 e seus anexos; **II** - da proposta homologada da CONTRATADA.

DO OBJETO:

Contratação de pessoas jurídicas especializa para aquisição de licenças de softwares Autodesk, suporte para implantação e operação dos referidos softwares, treinamentos com certificação do fabricante e solução de elaboração de orçamento, na modalidade SaaS (Software como serviço, do inglês Software as a Service) integrada aos softwares

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Gestora:** 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; **Fonte:** 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Programa de Trabalho nº 1.15.451.0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS; **Natureza de Despesa:** 449051 - Obras e Instalações - Pessoa Jurídica e Nota de Empenho nº 2024NE00172.

DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 789.000,00** (setecentos e oitenta e nove mil reais).

PAZO DE VIIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, com eficácia a partir da data da sua assinatura.

Macapá-AP, 24 de abril de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 54525

**TORNA PUBLICO QUE REQUEREU A RENOVAÇÃO
DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 007/2023 DA
SEMMATUR/PMLJ**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Laranjal do Jari - SEMMATUR/PMLJ, a renovação da **Licença de Instalação nº 007/2023-SEMMATUR/PMLJ**, que autoriza a Obra de Construção de Prédio Público para atender ao Município de Laranjal do Jari (Batalhão da Polícia Militar do Amapá), localização: Rua Rio Jari, S/Nº; Bairro Agreste, Laranjal do Jari-AP. Processo nº 240/2021 - SEMMATUR/PMLJ.

Macapá-AP, 29 de abril de 2024.

Jonh David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

DECRETO Nº 0012/ 02.01.2023

Protocolo 54440

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA Nº 092/2024-SEMA/AP**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1937 de 06 de março de 2024 e ainda pelo Art. 5º da Portaria nº 062 de 25 de março de 2024 - SEMA, publicada no DOE nº 8128, e,
Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0106/2024 CGRH - SEMA, de 07 de março de 2024; e Processo nº 0037.0130.2002.0020/2024-RDD/SEMA

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **EMANUEL ODILON FERREIRA GOUVEIA** - Analista de Meio Ambiente, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP até aos Municípios de Vitória do Jari e Laranjal do Jari, no período de 13 a 15/03/2024, onde participou das coletas de amostras de água para atender a Governança da Água e ao Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA.

Art. 2º O servidor integrou a equipe técnica contida na Portaria nº067/2024-SEMA/AP.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 17 de abril de 2024. (Assinado Eletronicamente)
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Secretário Adjunto do Meio Ambiente

Protocolo 54477

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO - nº
002/2022- SEMA/AP**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/ AP, neste ato representada pela Secretária Taisa Mara Morais Mendonça - Contratante; e **ALDINE LUIZA PEREIRA**

BAIA - Contratada.

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 002 /2022, que de acordo com o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho foi firmado eletronicamente no dia 08 de abril de 2024 pelo sigdocs.ap.gov.br., sob o código verificador nº 230225060 e CRC A4CC1FA.

AMPARO LEGAL: Art.61, Parágrafo único, da Lei nº8.666, de 21 junho de 1993 (Federal)

Macapá, 29 de abril de 2024

Taisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 54428

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO - nº
012/2022- SEMA/AP**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/ AP, neste ato representada pela Secretária Taisa Mara Morais Mendonça - Contratante; e **IVONÉS DAMASCENO LOBO** - Contratada.

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 012 /2022, que de acordo com o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho foi firmado eletronicamente no dia 14 de março de 2024 pelo sigdocs.ap.gov.br., sob o código verificador nº 2243001092 e CRC 505A06C.

AMPARO LEGAL: Art.61, Parágrafo único, da Lei nº8.666, de 21 junho de 1993 (Federal)

(Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 8138 de 08 de abril de 2022),

Macapá, 03 de abril de 2024

Taisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 54431

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 039/2024 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Leila Silvia Sacramento Balieiro de Souza**, Analista de Planejamento e Orçamento/COPESEF/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de **FORTALEZA-CE**, com o objetivo de participar de Treinamento para Utilização da Metodologia do Cálculo da Cota Parte do ICMS, **no período de 13 a 16 de maio de 2024.**

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO

PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 26 de abril de 2024.
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 54531

PORTARIA Nº 036/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Tarabey Gome Brito**, Analista de Tecnologia da Informação/TI/ADINS/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de **São Paulo-SP**, com o objetivo de participar do NETCOM 2024, **no período de 04 a 08 de agosto de 2024**.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 26 de abril de 2024.
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 54532

PORTARIA Nº 037/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Carlos Alexandre Monteiro Silva**, Gerente de Análise e Planejamento de Proposta/GECAP/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de **São Paulo-SP**, com o objetivo de participar do NETCOM 2024, **no período de 04 a 08 de agosto de 2024**.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 26 de abril de 2024.
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 54533

PORTARIA Nº 038/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Vicente da Conceição Rocha de Almeida**, Chefe de Núcleo/CMRE/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de **Brasília-DF**, com o objetivo de participar do

IX Fórum Nacional das Transparências e Parcerias da União de forma presencial, **no período de 03 a 07 de junho de 2024**.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 26 de abril de 2024.
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 54534

PORTARIA Nº 040/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Franciso de Assis Souza Costa**, Coordenador/COPESEF/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de **FORTALEZA-CE**, com o objetivo de participar de Treinamento para Utilização da Metodologia do Cálculo da Cota Parte do ICMS, **no período de 13 a 16 de maio de 2024**.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 26 de abril de 2024.
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 54535

PORTARIA Nº 041/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Leila Silvia Sacramento Balieiro de Souza**, Analista de Planejamento e Orçamento/COPESEF/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade do **RIO DE JANEIRO-RJ**, com o objetivo de participar do 1º Encontro Nacional do SCR sobre a Nova Base 2021, a ser realizado pelo IBGE, **no período de 05 a 11 de maio de 2024**.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 26 de abril de 2024.
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 54536

PORTARIA Nº 043/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA**, Coordenador/COPESEF/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade do **RIO DE JANEIRO-RJ**, com o objetivo de participar do 1º Encontro Nacional do SCR sobre a Nova Base 2021, a ser realizado pelo IBGE, no período de **05 a 11 de maio de 2024**.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 26 de abril de 2024.
LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 54537

PORTARIA Nº 044/2024 - SEPLAN**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DO AMAPÁ - ZEE/AP.**

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), em atendimento ao art. 4º do Decreto Federal nº 4297/2002, CONVOCA a população em geral e demais interessados para participar da Audiência Pública para apresentação do Zoneamento Ecológico Econômico do Amapá - ZEE/AP. A Audiência Pública será realizada na data, local e horário abaixo:

LOCAL: Escola Estadual Vidal de Negreiros
ENDEREÇO: Avenida Desidério Antônio Coelho, 470
MUNICÍPIO: Amapá
DATA: 27/05/2024 HORÁRIO: 9h

O evento tem por finalidade a apresentação, divulgação e

debate dos Resultados Temáticos e Prognóstico do ZEE/AP, representado por definição de zonas e suas devidas diretrizes. Os relatórios do ZEE/AP e o regulamento para as audiências estão disponíveis aos interessados no site do ZEE/AP (<http://www.zee.ap.gov.br/>).

Macapá-AP, 29 de abril de 2024.

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 54538

PORTARIA Nº 045/2024 - SEPLAN**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DO AMAPÁ - ZEE/AP.**

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), em atendimento ao art. 4º do Decreto Federal nº 4297/2002, CONVOCA a população em geral e demais interessados para participar da Audiência Pública para apresentação do Zoneamento Ecológico Econômico do Amapá - ZEE/AP. A Audiência Pública será realizada na data, local e horário abaixo:

LOCAL: Escola Estadual Cívico Militar Mineko Hayashida
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, 2960.

MUNICÍPIO: Laranjal do Jari

DATA: 23/05/2024 HORÁRIO: 9h.

O evento tem por finalidade a apresentação, divulgação e debate dos Resultados Temáticos e Prognóstico do ZEE/AP, representado por definição de zonas e suas devidas diretrizes. Os relatórios do ZEE/AP e o regulamento para as audiências estão disponíveis aos interessados no site do ZEE/AP (<http://www.zee.ap.gov.br/>).

Macapá-AP, 29 de abril de 2024.

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 54539

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

PORTARIA**Nº 046/2024- SEPLAN**

Institui procedimentos para utilização dos recursos previstos nos Contratos de Financiamento Nº 12.2.1443.1 e Nº 12.2.1317.1, referentes ao Programa de Desenvolvimento Humano Regional Integrado – PDRI/ PROINVESTE, estabelecido entre o estado do Amapá e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei Estadual nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004, a Lei Estadual nº 1774 de 17 de outubro de 2013, o inciso X, do art. 41, do Decreto Estadual nº 5695 de 22 de dezembro de 2015, bem como o Decreto Estadual nº 1209 de 31 de janeiro de 2024, e

Considerando os incisos XI e XII da cláusula oitava do Contrato nº 12.2.1443.1 e os incisos X e XI da cláusula oitava do Contrato nº 12.2.1317.1, ambos celebrados entre estado do Amapá e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, os quais preveem a constituição formal do Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES-NEGEP.

Considerando o Decreto nº 3192 de 21 de setembro de 2020 que altera o art. 3º, do Decreto nº 0047, de 04 de janeiro de 2016, o qual institui a gerência "Acompanhamento, Controle e Prestação de Contas dos Programas Apoiados pelo BNDES", e dá outras providências.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a utilização desses recursos; resolve:

Art. 1º Ficam instituídos os procedimentos para utilização dos recursos previstos nos Contratos de Financiamento Nº 12.2.1443.1 e Nº 12.2.1317.1, referentes ao Programa de

Desenvolvimento Humano Regional Integrado – PDRI/ PROINVESTE, estabelecido entre o estado do Amapá e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Das Definições

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Carta Consulta: documento inicial submetido ao BNDES balizador do Programa PDRI, que elegeu eixos de atuação, projetos e ações que contribuirão para concretizar as políticas públicas perseguidas pelo Governo do Amapá, considerando o Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA), e o Planejamento Estratégico do Estado.

II - Secretaria executora: Toda e qualquer secretaria, que possua projetos a serem realizados, alinhados às diretrizes dos Programas, com potencial de execução, documentos e subsídios mínimos para cumprir todas as etapas impostas. Desde a elaboração do projeto, passando por licitação, regularidades, fiscalização, suporte técnico e outros.

III - Órgão gestor do contrato: ambos os contratos citados no art. 1º são geridos pela Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), que atua como órgão interventor junto ao BNDES, no âmbito do PDRI/ PROINVESTE.

IV - Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES - NEGEP/ SEPLAN: responsável por centralizar a comunicação com a equipe operacional do BNDES, gerenciar a implantação dos projetos aprovados pelo BNDES e acompanhar os resultados.

Seção II

Do Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES-NEGEP/ SEPLAN

Art. 3º O NEGEP é um Núcleo especial independente vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento, fruto dos incisos XI e XII da cláusula oitava do Contrato nº 12.2.1443.1 e dos incisos X e XI da cláusula oitava do Contrato nº 12.2.1317.1.

Art. 4º Compete ao NEGEP:

I - A atuação como gestor do Estado junto ao BNDES, no que diz respeito a informações, comunicação e ao acompanhamento financeiro dos Programas.

II - Prestar auxílio na implantação de novos projetos, conforme padrão estipulado pelo BNDES, e acompanhar e execução financeira dos mesmos;

III - Controlar os procedimentos de pagamentos, conforme fluxo estabelecido pelo BNDES;

IV - Encaminhar ao BNDES relatórios trimestrais de progresso físico-financeiro (Relatório de Desempenho – RED), que corresponde à prestação de contas e à descrição da situação da operação de crédito contratada, a partir da evolução físico-financeira de seus investimentos, do atendimento das obrigações contratuais e da avaliação de seus indicadores de desempenho, no intuito de permitir a identificação de fatores críticos para o sucesso da operação;

Art. 5º O NEGEP não realiza quaisquer atividades de fiscalização de obras, todas as informações prestadas são baseadas nos dados fornecidos pelas secretarias executoras, responsáveis pelos projetos.

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º Os recursos serão destinados para ampliar e modernizar a infraestrutura social e econômica do Amapá, buscando oferecer condições à população amapaense de atuar como protagonista qualificada no processo de desenvolvimento sustentável do Estado,

fundamentado na sua socio biodiversidade, localização geográfica e diferenciais competitivos de logística fluviomarítima na Amazônia.

Art. 7º A utilização dos recursos oriundos do contrato Nº 12.2.1443 - PDRI será direcionada à execução de políticas públicas voltadas aos eixos:

- I - Modernização da Gestão Pública e Tecnologia da Informação;
- II - Ampliação da infraestrutura e Modernização da Educação;
- III - Saneamento Básico;
- IV - Habitação de Interesse Social;
- V - Integração do Sistema de Segurança Pública e Direitos Humanos;
- VI - Modernização da Assistência Social e erradicação da extrema pobreza;
- VII - Ampliação da Infraestrutura e Modernização da Arrecadação Tributária;
- VIII - Rodovias de Interligação Municipal;
- IX - Mobilidade Urbana;
- X - Competitividade e Desenvolvimento Econômico;
- XI - Desenvolvimento das Economias do Turismo, Esporte e Cultura;
- XII - Gestão Territorial.

Art. 8º A utilização dos recursos oriundos do contrato Nº 12.2.1317.1 - PROINVESTE será de uso exclusivo para a execução do eixo de Regionalização, Ampliação e Modernização dos Serviços de Saúde.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Seção I

Da Solicitação de Inclusão de Intervenção

Art. 9º A Secretaria executora solicitará à Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN) a inclusão de intervenção por meio do Ofício de Solicitação de Inclusão de Intervenção, o qual deve conter as seguintes informações:

- I - Justificativa circunstanciada do Projeto e sua relação com os eixos dos Programas PDRI/PROINVESTE;
- II - Objetivo do Projeto;
- III - Previsão do Projeto no PPA, LOA e Planejamento Estratégico do Estado;
- IV - Valor do Projeto;
- V - Impactos socioeconômicos.

Art. 10. No âmbito do estado do Amapá, compete à Secretaria de Estado do Planejamento a análise preliminar da Solicitação de Inclusão de Intervenção e autorização do preenchimento da Identificação de Intervenções/Solicitação de Autorização (II/SA).

§ 1º O modelo de II/SA, assim como outras documentações necessárias à Solicitação de Inclusão de Intervenção junto ao BNDES, será enviado pela Secretaria de Estado do Planejamento, em resposta ao Ofício de Solicitação de Inclusão de Intervenção.

§ 2º Durante a elaboração dos documentos pertinentes, por parte da Secretaria executora, o NEGEP poderá atuar como agente facilitador, seja por meio da solução de dúvidas junto ao BNDES, seja por meio de apoio à comunicação com demais órgãos estaduais relacionados à demanda.

Art. 11. Após a aprovação preliminar da Solicitação de Inclusão de Intervenção, por parte do Secretário de Estado do Planejamento, caberá à Secretaria executora o envio à SEPLAN de todos os documentos pertinentes à solicitação junto ao BNDES, conforme checklist preestabelecido, considerando o tipo de projeto, incluindo o preenchimento da Identificação de Intervenções/Solicitação de Autorização (II/SA), ambos, modelos estabelecidos pelo BNDES.

Seção II

Da Aprovação da Intervenção

Art. 12. O Secretário de Estado do Planejamento encaminhará ao BNDES a II/SA e anexos encaminhados pela Secretaria executora pertinentes à Solicitação de Inclusão da Intervenção.

Art. 13. O BNDES encaminhará à SEPLAN Ofício de aprovação da destinação específica de recurso, cuja utilização poderá estar condicionada ao cumprimento de requisitos contratuais e legais aplicáveis, explicitamente apontados no ofício.

Art. 14. Em caso de Projetos aprovados com condicionantes, caberá à SEPLAN, por meio do NEGEP, realizar o monitoramento e controle do das mesmas, bem como, solicitar aos responsáveis o seu cumprimento, e informar o BNDES a respeito da conformidade de tais requisitos.

Seção III

Da Aprovação da Utilização do Recurso

Art. 15. O BNDES, por meio de Ofício, irá comunicar a SEPLAN sobre o cumprimento total das condicionantes estabelecidas no processo de inclusão da intervenção no Programa PDRI/PROINVESTE, sinalizando que tal intervenção está apta a utilizar o recurso da conta-vinculada.

Parágrafo único. Nenhum pagamento poderá ser executado sem a prévia autorização do BNDES.

Art. 16. O Secretário de Estado do Planejamento informará a Secretaria executora sobre a aprovação da utilização dos recursos, por parte do BNDES, e autorizará a execução da intervenção.

Parágrafo único. Neste ato, a SEPLAN também encaminhará o checklist de Solicitação de Pagamento de Intervenção (Anexo I).

Seção IV

Do Pagamento da Intervenção

Art. 17. A Secretaria executora deverá encaminhar à SEPLAN Ofício de Solicitação de Pagamento da Intervenção, o qual deverá contemplar todos os anexos previstos no Checklist de Solicitação De Pagamento de Intervenção, disponibilizado pela SEPLAN.

Art. 18. À SEPLAN, por meio do NEGEP, compete analisar o Ofício de Solicitação de Pagamento da Intervenção e seus anexos, com base no cumprimento dos requisitos contratuais e legais aplicáveis à utilização do recurso de destinação específica previamente aprovado pelo BNDES.

§ 1º A análise realizada pelo NEGEP será estritamente técnica e vinculada ao conteúdo dos ofícios de aprovação e autorização de utilização dos recursos, enviados pelo

BNDES, assim como ao atendimento do Checklist de Solicitação De Pagamento de Intervenção, tendo o prazo da análise estabelecido entre 7 dias uteis.

§ 2º O NEGEP terá o prazo de 7 dias úteis para realizar a análise, a contar da data que o processo chegar no Núcleo.

Art. 19. Ao Secretário de Estado do Planejamento compete aprovar a referida solicitação, e autorizar o pagamento da intervenção, mediante análise prévia do NEGEP.

Parágrafo Único. A aprovação do Secretário de Estado do Planejamento é condicionante para a execução do pagamento da intervenção.

Art. 20. A SEPLAN encaminhará Ofício à Secretaria executora informando a conformidade da solicitação e aprovando a continuação do procedimento para pagamento.

Parágrafo Único. O Ofício de aprovação da SEPLAN deverá conter as seguintes informações:

- I - Informar autorização de pagamento da intervenção, mediante análise prévia do NEGEP;
- II - Indicar a fonte do recurso e os dados bancários;
- III - Informar a Secretaria executora;
- IV - Informar o valor e o objeto do pagamento conforme a Nota Fiscal.

Art. 21. A Secretaria executora encaminhará Ofício de solicitação de liberação de cota financeira à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) para execução do Pagamento da Intervenção

Parágrafo Único. O Ofício encaminhado pela Secretaria executora deverá, obrigatoriamente, anexar o Ofício de aprovação da SEPLAN.

Art. 22. A SEFAZ liberará a cota financeira no Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira Do Estado Do Amapá (SIAFE).

Art. 23. A partir da liberação da cota financeira, a Secretaria executora gerará o Programação de Desembolso (PD) no SIAFE.

Parágrafo único. É de total responsabilidade da Secretaria Executora o acompanhamento da execução financeira no SIAFE.

Art. 24. Com a Programação de Desembolso efetivada, a SEFAZ gerará a Ordem Bancária, finalizando o procedimento de pagamento.

Parágrafo único. Cada Ordem Bancária deverá corresponder à sua respectiva Nota de Empenho, Nota Fiscal, Nota de Liquidação e Programação de Desembolso.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25. Após a finalização do procedimento de pagamento, a SEPLAN incluirá nos autos do processo administrativo os documentos tramitados no SIAFE e restituirá o processo à Secretaria executora informando a conclusão do mesmo.

Art. 26. O NEGEP deverá encaminhar ao BNDES relatórios trimestrais de progresso físico-financeiro dos projetos (Relatório de Desempenho- RED) e a análise qualitativa de desvios e de aspectos relevantes e críticos de seu andamento, conforme modelo a ser fornecido pelo BNDES.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Nenhuma intervenção poderá ser aprovada sem o devido atendimento aos procedimentos instituídos por esta Portaria.

Art. 28. Nenhum pagamento poderá ser executado sem o devido atendimento aos procedimentos instituídos por esta Portaria.

Art. 29. O Anexo II desta Portaria apresenta o fluxograma referente à operacionalização dos procedimentos para utilização dos recursos referentes ao Programa PDRI/ PROINVESTE.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de abril de 2024.

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I – CHECKLIST DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE INTERVENÇÃO

Este checklist tem o objetivo de subsidiar o procedimento de Solicitação de Pagamento de Intervenções previamente autorizadas pelo BNDES. Os documentos listados a seguir são requisitos estabelecidos pelo BNDES e intermediados pela Secretaria de Estado do Planejamento, por meio do Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES.

LEGENDAS:**S:** Sim**N:** Não**N/A:** Não se aplica

*** Este checklist deverá ser utilizado para todas as modalidades de intervenções, em caso de documentação que não se aplica a determinada intervenção, deve-se marcar **N/A** no checklist.

*** Quando não for possível atender ao tópico, justificar no campo de observações ao fim do documento.

*** A aprovação do pagamento de determinadas intervenções pode requerer o envio de documentos específicos não previstos neste checklist.

*** Em caso de dúvida relacionada ao preenchimento deste checklist, a Secretaria executora poderá entrar em contato com o NEGEP/SEPLAN para esclarecimentos e orientações.

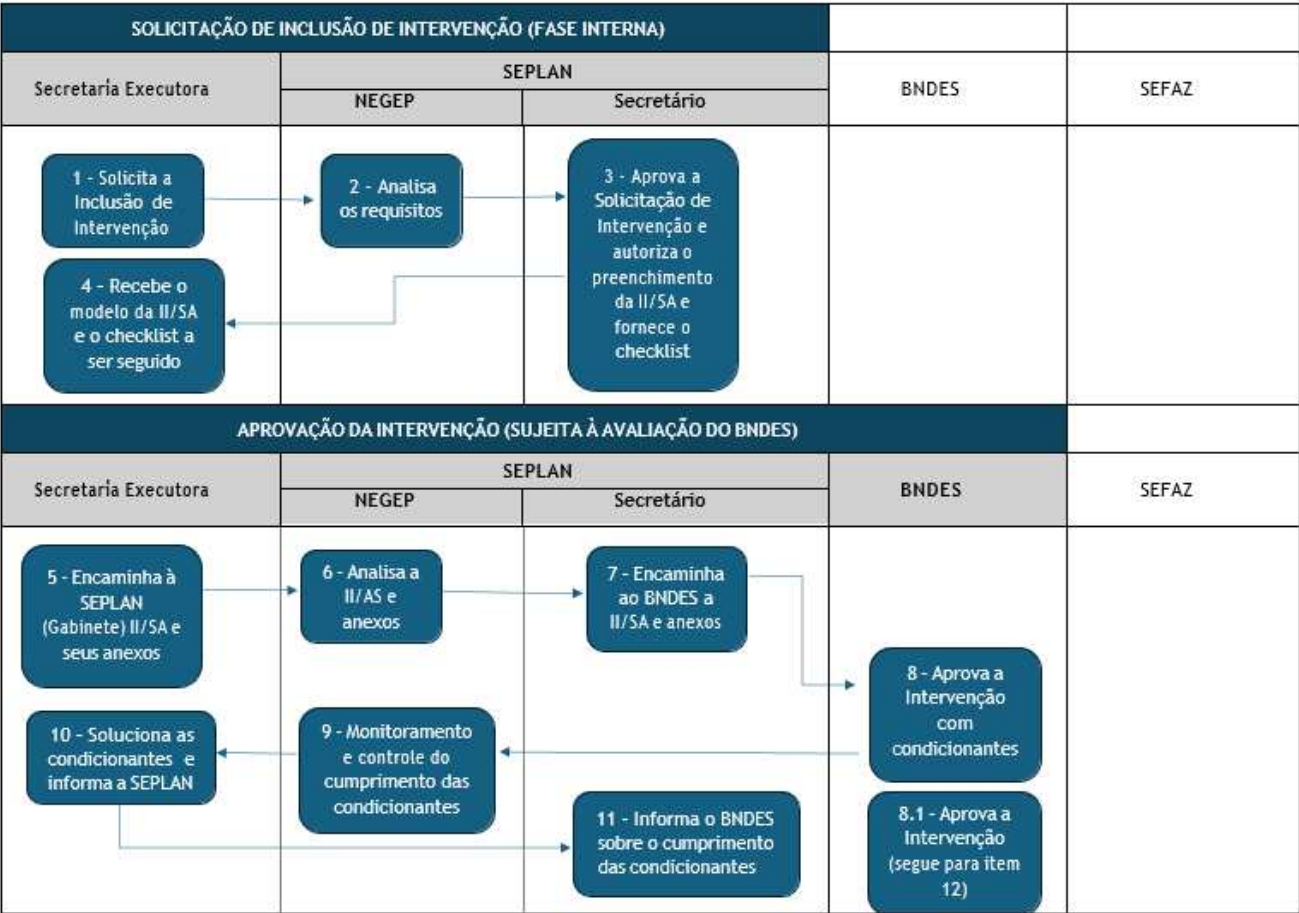
*** Este checklist é dinâmico, podendo ser alterado a qualquer tempo, de acordo com atualizações nos requisitos estabelecidos pelo BNDES.

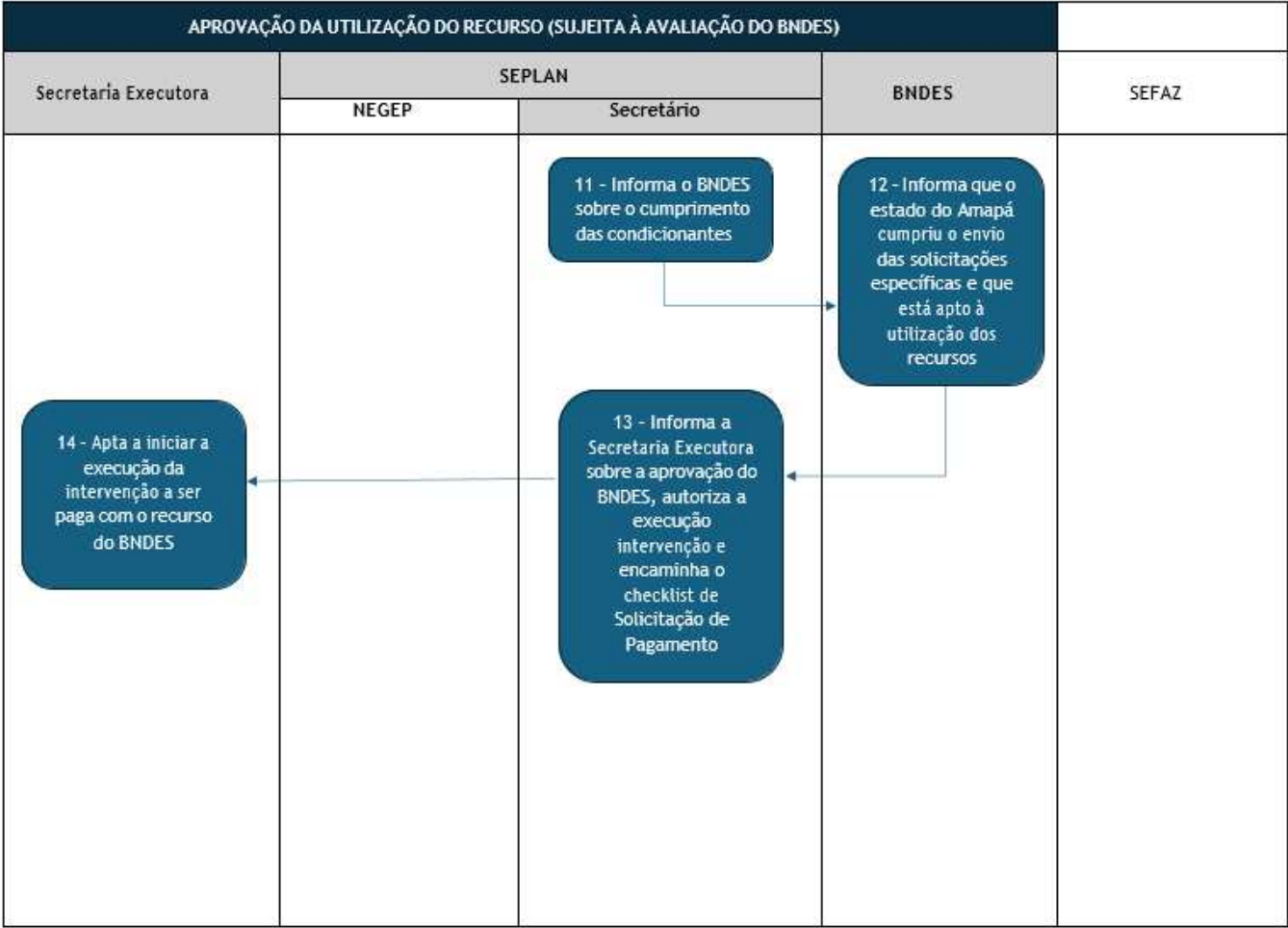
*** Todas as atualizações neste checklist, quando houver, serão amplamente divulgadas.

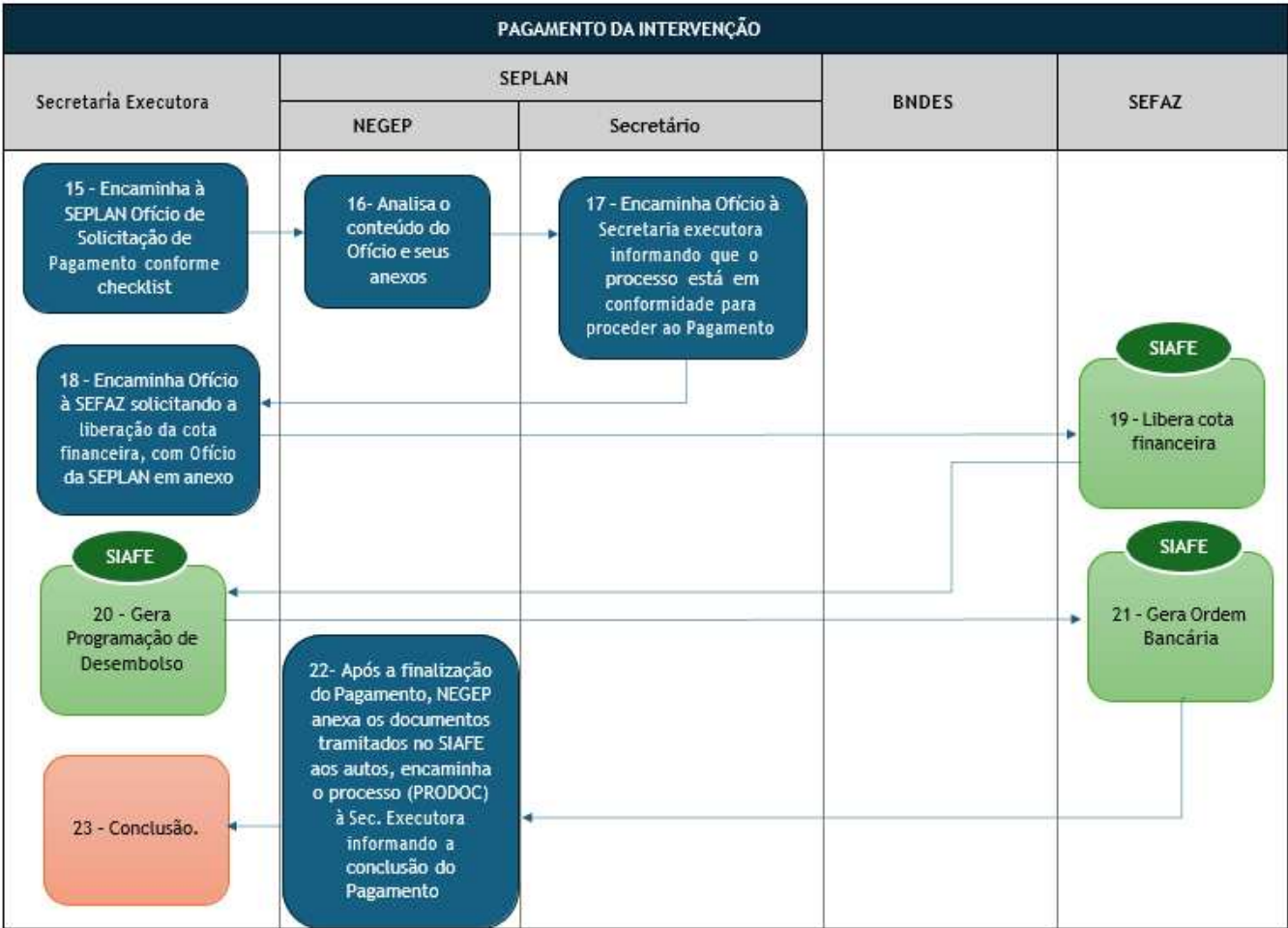
DOCUMENTO	S/N	N/A
Ofício de Solicitação do Pagamento encaminhado pela prestadora de Serviço		
Homologação do Processo Licitatório		
Adjudicação do Processo Licitatório		
Cópia do Contrato		
Publicação no Diário Oficial do extrato do Contrato		
Ordem de Serviço		
Termo Aditivo		
Publicação no Diário Oficial do Termo Aditivo		
Apostilamento		
Termo de Paralisação de obra		
Publicação no Diário Oficial do Termo de Paralisação de obra		
Termo de Reinício de obra		
Publicação no Diário Oficial do Termo de Reinício de obra		
Licença Ambiental		
Publicação no Diário Oficial da Licença Ambiental		
Publicação em jornal de grande circulação da Licença Ambiental		
Documentos pertinentes à renovação da Licença Ambiental (consultar NEGEP)		
Memória de Cálculo da Medição		
Boletim de Medição Consolidado		
Boletim de Medição valor de Preço Inicial Contratual		
Boletim de Medição de Aditivo		
Boletim de Medição de Reajuste		
Espelhos de Medições		
Diários de Obras		

Relatório fotográfico		
Percentuais de execução Física e Financeira		
Relatório de Controle Tecnológico		
Publicação no Diário Oficial da Portaria de Fiscalização do Contrato		
ART do Responsável Técnico		
ART de Fiscalização		
Atestado da fiscalização		
Relatório de fiscalização		
Nota Fiscal Obs.: No campo de descrição, informar: nº do contrato, favorecido, nº do boletim de medição, período do boletim de medição e a referência de pagamento (Preço inicial, Reajuste ou Aditivo)		
Nota de Empenho		
Alvarás		
Certificado de Regularidade de FGTS - CRF		
Certidão Negativa da Receita Federal (Atualizada)		
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Atualizada)		
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Atualizada)		
Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas (Atualizada)		
Autenticidade das Certidões		
Observações		

ANEXO II - FLUXOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO BNDES







LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 0313/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0143.0061/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Ivana Rodrigues Assunção (Farmacêutica)**, que viajará da sede de suas atividades Pedra Branca do Amapari-AP até Macapá-AP, nos dias 9 e 10 de maio de 2024, a fim de participar de reunião de instrução da programação 2024/2025 direcionada aos Responsáveis Técnicos de Farmácia das unidades hospitalares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 54496

PORTARIA N° 0314/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1868.0042/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Yolanda Cristina Oliveira Menezes (Tecnóloga em Radiologia)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até São Paulo-SP, sem ônus para esta Secretaria, no período de 1º a 6 de maio de 2024, a fim de participar e representar a Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico - CADi, junto à equipe técnica do Núcleo de Diagnóstico por Imagem - NUDI na Jornada Paulista de Radiologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 54499

PORTARIA N° 0315/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0084.0080/2024 CRCA - SESA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	N° CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Sociedade Beneficente São Camilo	06/2020	Serviço especializado na rede SUS.	26/03/2024 a 25/03/2025	Titular: Andrea de Nazaré Marvão Oliveira Suplente: Nayara Lopes Monteiro	CRCA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 26 de março de 2024.

Macapá, 29 de abril de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 54500

PORTARIA Nº 0316/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0091/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Aldineia Machado Gomes, Franco de Sá Aiezza, Roberto Bauer Melo de Lima e Regiclaudo de Souza Silva**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Oiapoque-AP, no período de 5 a 7 de maio de 2024, a fim de participar da inauguração do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) da Fronteira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 54501

PORTARIA Nº 0317/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3157.0053/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Michelle Viana da Silva - Responsável Técnico da Farmácia da Unidade Mista de Saúde de Pracuúba**, que viajará da sede de suas atividades de Pracuúba-AP até Macapá-AP, no dia 9 de maio de 2024, a fim de Participar da Reunião de Instrução à Programação 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 54507

PORTARIA Nº 0318/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2800.0076/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Elias de Deus da Natividade - Responsável Técnico da Farmácia da Unidade Mista de Saúde de Calçoene**, que viajará da sede de suas atividades de Calçoene-AP até Macapá-AP,

de 9 a 10 de maio de 2024, a fim de Participar da Reunião de Instrução à Programação 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 54512

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº
090/2024 - NGC/SESA

PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0183/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** MED CENTER COMERCIAL LTDA, **Objeto:** "Aquisição de Agentes Antineoplásicos e Imunomoduladores, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública", **Fundamentação legal:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2023-CLC/PGE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023-CLC/PGE. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 300101.0077.0179.0183/2024, **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$ 43.289,95 (Quarenta e três mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **Signatários:** Sr. Paulo **ROBERTO DIAS DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde(em exercício), pelo contratante e **Rita de Cássia Sanches Rezende** pela contratada.

Macapá-AP, 25 de abril de 2024.
ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá
(Em exercício)

Protocolo 54430

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº
087/2024 - NGC/SESA

PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0177/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** LIFE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, **Objeto:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS - INSUMOS HOSPITALARES GRUPO 1". **Fundamentação legal:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023-CLC/PGE; PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 041/2023 - CLC/PGE. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 300101.0077.0179.0177/2024, **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$ 85.937,26 (Oitenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos). **Signatários:** Sr. **PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde(em exercício), pelo contratante e **Rosiris Manoel Gianini Moreira de Farias** pela contratada.

Macapá-AP, 25 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá
(Em exercício)

Protocolo 54433

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº
089/2024 - NGC/SESA**

PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0181/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** NEXT MEDICAL LTDA, **Objeto:** “Aquisição de Substâncias e Produtos Químicos e Saneantes para uso Hospitalar, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá”. **Fundamentação legal:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023-CLC/PGE; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 300101.0077.0179.0181/2024, **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$ 37.390,00 (Trinta e sete mil e trezentos e noventa reais). **Signatários:** Sr. **PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde(em exercício), pelo contratante e **Juracy Cardoso do Rego** pela contratada.

Macapá-AP, 25 de abril de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá
(Em exercício)

Protocolo 54437

ERRATA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0298/2024-SESA de 19 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8148 de 19 de abril de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “Art. 1º Designar **Belliany Lobato Paiva** - Diretora da Unidade Mista de Saúde de Amapá e **Lindalva da Mata Peixoto** - Chefe de Unidade de Serviços Administrativos da Unidade Mista de Saúde de Amapá, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.”

Leia-se: “Art. 1º Designar **Belliany Lobato Paiva** - Diretora da Unidade Mista de Saúde de Amapá e **Lindalva Tavares da Matta Peixoto** - Chefe de Unidade de Serviços Administrativos da Unidade Mista de Saúde de Amapá, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.”

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 54503

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, CONTRATADA: PANN Serviços Aeronáuticos Ltda. **OBJETO:** Contratação excepcional em caráter emergencial, com previsão legal no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa que detenha em seu Contrato Social as atividades auxiliares dos transportes aéreos, (PILOTAGEM - TRIPULAÇÃO), Piloto e Copiloto para operar a AERONAVE PT-WJZ, Cessna 550 Citation, FABRICANTE CESSNA AIRCRAFT, CITATION II, SN 5500318, MATRÍCULA PTWJZ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano ou até a conclusão do novo processo licitatório regular para contratação do mesmo objeto, o que ocorrer primeiro, conforme Parecer Jurídico nº 136/2024-GAB/PGE/AP, sendo vedada sua prorrogação ou a recontração da empresa já contratada, de acordo com a Lei 14.133/2021. **VALOR:** O valor mensal deste Contrato é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) totalizando o valor para 12 (doze) meses de: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).. **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.781.0062.2379.3.3 .90.39.0.5.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, bem como, pelas legislações correlatas, do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes nos Processos SIGA nº 0001/SETRAP/2024, processo administrativo nº 0044.0484.2712.0002/2024 - DITRAER/SETRAP e Parecer Jurídico nº 136/2024-GAB/PGE/AP e Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2024-SETRAP. **ASSINAM:** Valdinei Santana Amanajás - Secretário/SETRAP e Matheus Pannocchia - PANN Serviços Aeronáuticos Ltda. **ASSINATURA:** 20/04/2024.

Valdinei Santana Amanajás
Secretário/SETRAP

Protocolo 54442

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 212/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0051/2024 SAGE - SEAS** e **Processo nº 0051.0605.2653.0010/2024 - GAB APOIO/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para

constituírem o Comitê Gestor, a qual irá acompanhar e monitorar o cronograma de execução e sua avaliação de resultados de execução do Termo de Fomento 006/2024 - SEAS, que entre si celebramos no Governo do Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS e o INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP.

1. Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha - Sec. Adj. de Apoio a Gestão (Presidente)

2. Aluizio Vaz de Jesus - Assessor Técnico Nível II (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de abril de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 54392

PORTARIA Nº 213/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0052/2024 SAGE - SEAS e Processo nº 0051.0605.2653.0010/2024 - GAB APOIO/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual irá acompanhar e fiscalizar, com o gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento 006/2024 - SEAS, que entre si celebramos no Governo do Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS e o INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE- ISEAP.

1. Aguinaldo Borges Matos - Coord. de Segurança Alimentar e Nutricional (Presidente)

2. Joelma Oliveira Nascimento - Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual (Membro)

3. Wilma Figueira da Silva - Assistente Social (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de abril de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 54393

PORTARIA Nº 214/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0053/2024 SAGE - SEAS e Processo nº SIGA nº 00005/PGE/2023; PRODOC 0051.0886.2816.003/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores: **Greilene Uchôa de Oliveira**, Assessor Técnico II - TITULAR e **Fernanda Nei Marroque** - Assessor técnico III - SUPLENTE, como fiscais do Contrato nº 003/2024- SEAS e a **DSB ARTE CRIAÇÃO LTDA**, que tem como objeto a Confecção de Material Gráficos e serigráficos, visando atender as necessidades desta Secretaria de Assistência Social, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 229/2023-CLC/PGE/AP.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 24 de abril de 2024.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de abril de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 54394

PORTARIA Nº 215/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0055/2024 SAGE - SEAS e Processo nº 0051.0886.2816.008/2024**

- NCOMP/CCCC/SEAS.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Servidores: **Amélia Miranda e Silva Figueira**, Coord./Instituição de Longa Permanência para Idosos - Abrigo São José - TITULAR e **Ariana Viana Antunes de Souza** - Assessor Téc. Nível II - SUPLENTE, para fiscalizarem as entregas dos itens adquiridos pelo Processo 0051.0886.2816.0008/2024 - NCOMP/CCCC/SEAS, que tem como objetivo aquisição de material de fisioterapia, oriundo das Atas de Registros de Preços nº 069 a 073.2023-CLC/PGE, das empresas **AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELLI, CIRÚRGICA MEDICAL LTDA, G. R. LOBATO-ME, LIFE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, MEDICAL SHOPPING LTDA.**

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de abril de 2024.

Macapá - AP, 26 de abril de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 54395

PORTARIA Nº 216/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310103.0077.3257.0168/2024 CSAN - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0151/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: **Calos Gomes Rodrigues**, Motorista do Gabinete- SEAS e **Luis Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior**, Gerente de Núcleo/Assessoramento aos Municípios- SEAS, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o **Distrito de São Joaquim do Pacuí -AP**, no dia **17 de abril 2024**, com o objetivo de participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos -PAA que ocorrerá no referido Distrito.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de abril de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 54412

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Estado da Habitação

EDITAL N° 30/2024 – SEHAB/GEA/AP

EMENTA: PERMUTA DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS PARA O RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Habitação – SEHAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **PERMUTA DE UNIDADES HABITACIONAIS** do PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC e FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS QUE OPTARAM POR FAZER A PERMUTA DE SUA UNIDADE HABITACIONAL

1.1. Segue abaixo a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS QUE OPTARAM POR FAZER A PERMUTA DE SUA UNIDADE HABITACIONAL** no PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC e FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

1.2. Esta permuta ocorreu com a solicitação dos candidatos aprovados e em comum acordo entre eles, para garantir a acessibilidade e boa convivência no Residencial Vila dos Oliveiras.

Nº	NOME	CPF	PERMUTA COM	UNIDADE APÓS PERMUTA
01	MATOSALEM PACHECO CABRAL	388.409.872-15	RUTH FERREIRA BELO	RUA DA BACABEIRA BLOCO 27 APTO 102
02	RUTH FERREIRA BELO	013.250.542-83	MATOSALEM PACHECO CABRAL	RUA DA BACABEIRA BLOCO 27 APTO 203
03	SIVALDO MAGNO DE OLIVEIRA	867.522.862-72	FRANCINETE MAGNO DE OLIVEIRA	RUA DA JAQUEIRA BLOCO 14 APTO 103
04	FRANCINETE MAGNO DE OLIVEIRA	826.542.042-00	SIVALDO MAGNO DE OLIVEIRA	RUA DA JAQUEIRA BLOCO 22 APTO 303
05	CRISOLENE SANTOS DE PAULA	971.825.672-53	EDINALDA MARQUES CAPATAZ	RUA DA CASTANHEIRA BLOCO 12 APTO 103
06	EDINALDA MARQUES CAPATAZ	798.558.142-15	CRISOLENE SANTOS DE PAULA	RUA DA JAQUEIRA BLOCO 10 APTO 304
07	JULIANA GUEDES	003.767.332-76	CAMILA GUEDES FURTADO	RUA DA CASTANHEIRA BLOCO 24 APTO 101
08	CAMILA GUEDES FURTADO	061.446.012-36	JULIANA GUEDES	RUA DA CASTANHEIRA BLOCO 32 APTO 401
09	NEDI DE SOUZA RAMOS	018.927.042-00	DIECSON NUNES DA SILVA	RUA DA CASTANHEIRA BLOCO 23 APTO 201
10	DIECSON NUNES DA SILVA	033.058.812-59	NEDI DE SOUZA RAMOS	RUA DA BACABEIRA BLOCO 27 APTO 401

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As próximas fases do referido processo serão publicadas em editais específicos no site do Diário Oficial do Estado (<https://diofe.portal.ap.gov.br/>) e fixado na sede da SEHAB, são elas: a vistoria das unidades habitacionais e a assinatura dos respectivos contratos.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as Etapas do processo do Residencial Vila dos Oliveiras, bem como manter telefone, endereço, atualizados junto à SEHAB.

2.3. A pessoa que prestar informações falsas na apresentação documental poderá responder criminalmente nos moldes do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.4. O candidato aprovado só será considerado efetivamente contemplado com a assinatura do termo de concessão de direito real de uso para fins de moradia.

MACAPÁ-AP, 29 DE ABRIL DE 2024.

MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Agência Amapá**PORTARIA Nº 044/2024-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0332.1061.0002/2024 - DGE/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para Gestor e Fiscal do CONTRATO N.º 02/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ.

- GESTOR (A):

NANCY NAZARE DOS SANTOS - Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios - NUCONV - matrícula nº 0976138-1-01.

- FISCAL:

RAIMUNDO NONATO AMORIM FILHO - Resp. Ativ. Nível III - TRANSPORTE - Titula - Matrícula Nº 00554995-9-02.

MARCIO DOS SANTOS VILHENA - Resp. Ativ. Nível III - COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Suplente - Matrícula nº 0036292-1-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 24 de abril de 2024.
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 54490

PORTARIA Nº 045/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0493.1114.0001/2024 - SEPRO/AGEAMAPA

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 3089 de 19 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.151.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho instituído através do Decreto

nº 3089/2024, para planejar, elaborar, coordenar e executar a XIII Edição da Comissão Mista Transfronteiriça (CMT) Brasil/França, que ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de junho, na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá.

- JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ - Diretor Presidente Agência Amapá - Titular
- JOSELITO SANTOS ABRANTES - Diretor de Apoio à Micro e Pequena Empresa/ AGÊNCIA AMAPÁ-Suplente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 26 de abril de 2024.
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 54502

SIAC - Super Fácil**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/
SIAC/2021**

FAVORECIDA TEC SHOP INFORMATICA E PAPELARIA
EPP CNPJ nº. 07.881.812/0001-32

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos, visando atender as necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão SIAC/SuperFácil e suas Unidades de Atendimento.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 . Aditivo firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 (em seu art.57, II), e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00024/PGE/2020 e Parecer Jurídico nº 187/2024/PLCC/PGE/AP.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Aditivo tem por objeto a alteração das CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

12.1 O Prazo de Vigência deste TERMO ADITIVO será de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/04/2024 e com encerramento em 26/04/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite

de 60 (sessenta) meses, desde que seja vantajoso para administração conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e desde que continue Vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A referida despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerão à conta dos recursos (créditos) orçamentários destinados ao Sistema Integrado de Atendimento exercício 2024, consignados no Programa de Trabalho 1131030412200542144- REALIZAR ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DO SUPER FÁCIL - SIAC, Natureza de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 500. No valor de valor global de R\$ 152.300,00 (Cento e Cinquenta e dois mil e Trezentos reais).

Macapá-AP, 26 de abril de 2024.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Dec. 0020/2023-GEA

Protocolo 54344

Escola de Administração Pública

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - Dar publicidade ao Resultado definitivo sobre aptidão ou inaptidão dos candidatos a compor o Banco de Facilitadores da Escola de Administração, a partir da reabertura de inscrições dos editais de CADASTRAMENTO (n.º 02/2023) e CREDENCIAMENTO (n.º 03/2023), a saber:

TIPO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
CADASTRO	ADNAEL CARVALHO DA COSTA	APTO
CREDENCIAMENTO	ADRIENE NEVES DE ALMEIDA	APTO
CADASTRO	ALAN CARLOS PEREIRA DA COSTA	INAPTO
CADASTRO	ALAN PATRICK COIMBRA MELO	APTO
CREDENCIAMENTO	ANDERSON COUTO DO AMARAL	INAPTO
CREDENCIAMENTO	ANDRÉ PIRES BITENCOURT	INAPTO
CADASTRO	ANDRÉA COUTO DO AMARAL	APTO
CREDENCIAMENTO	ANDREI DE OLIVEIRA GREGÓRIO	APTO
CREDENCIAMENTO	ANDRÉIA TOLENTINO DA SILVA MACHADO	APTO
CADASTRO	ANTONIO CARLOS BRITO DE LIMA JR	APTO
CADASTRO	ARANILCE DOS SANTOS BRITO	APTO
CREDENCIAMENTO	AUGUSTO CÉSAR ALMEIDA DA SILVA	INAPTO
CREDENCIAMENTO	BRUNA SALOMÃO FERREIRA	INAPTO

CREDENCIAMENTO	CAROLINE DANDARA PICANÇO SOUZA	INAPTO
CREDENCIAMENTO	CELSO BRITO DO NASCIMENTO	INAPTO
CADASTRO	CESAR AVILA SOUSA	APTO
CADASTRO	CHARLOTTE MARQUES STUDIER	INAPTO
CADASTRO	CIRILO ALVES FERREIRA NETO	INAPTO
CADASTRO	DAYANE OLIVEIRA DA SILVA	APTO
CADASTRO	DÉBORA DE OLIVEIRA THOMAZ	APTO
CADASTRO	DENILSO TRINDADE DO NASCIMENTO	INAPTO
CADASTRO	DIEGO DE ARAUJO LIMA	APTO
CADASTRO	DINALVA MERGULHÃO BRASIL	INAPTO
CADASTRO	ELISSON SAVARIS	INAPTO
CADASTRO	FÁBIO LÚCIO DA SILVA BARREIROS	APTO
CADASTRO	FABRICIO AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS	APTO
CREDENCIAMENTO	FERNANDA FURTADO COIMBRA	INAPTO
CADASTRO	GEAN PANTOJA DE SOUZA	APTO
CREDENCIAMENTO	GEORGE HUDSON MACHADO ARAUJO	INAPTO
CADASTRO	GIOVANI MONTEIRO DA FONSECA	INAPTO
CADASTRO	GRAÇA DOS SANTOS ANDRITSON	INAPTO
CADASTRO	INÁCIO MARQUES SIQUEIRA VALENTE JÚNIOR	INAPTO
CADASTRO	JAMILE CANTUARIA DE SOUZA	APTO
CADASTRO	JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA	INAPTO
CADASTRO	JAQUELINE HOMOBONO NOBRE	INAPTO
CREDENCIAMENTO	JENYFFER DE MOURA SOUZA E SOUZA	INAPTO
CADASTRO	JÉSSICA MAYARA LIMA RAMIRES	APTO
CADASTRO	JOAO CARLOS CHAVES DOS SANTOS	INAPTO
CADASTRO	JONATHAN DE MOURA SOUZA E SOUZA	INAPTO
CREDENCIAMENTO	JOSÉ ANATIER ALMEIDA COELHO NETO	APTO
CADASTRO	JOVANI DOS SANTOS	INAPTO
CREDENCIAMENTO	JULIANA SENA ALVES	INAPTO
CADASTRO	KARLA DORIAN FIGUEIREDO BARLETA	APTO
CREDENCIAMENTO	LAÍS NAZÁRIO DAVID	INAPTO
CADASTRO	MARCELLA VIEIRA VIANA	INAPTO
CADASTRO	MARCELO PINHEL PEIXOTO	INAPTO
CREDENCIAMENTO	MARCOS SILVA ALBUQUERQUE	APTO
CADASTRO	MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES	APTO
CADASTRO	MARY CELIA LIMA CORRÊA	INAPTO
CADASTRO	MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO	APTO
CREDENCIAMENTO	MONICA CRISTINA PICANÇO TORRINHA SALES	INAPTO
CADASTRO	NARA BATISTA DE LIMA	INAPTO
CADASTRO	NELSON MÁRCIO SANTANA LIMA	INAPTO
CADASTRO	PABLO ABDON DA COSTA FRANCES	APTO

CADASTRO	PATRÍCIA TAVARES DO CARMO	SUB JUDICE
CADASTRO	PEDRO ARTUR LOBATO BAPTISTA	APTO
CADASTRO	PEDRO PINHO SANTANA	INAPTO
CADASTRO	RAYCLEZIAN DA COSTA COSTA	APTO
CREDENCIAMENTO	RICARDO PLÁCIDO RIBEIRO	APTO
CADASTRO	RODRIGO MARQUES PIMENTEL	APTO
CADASTRO	RODSON WILLIAM BARROSO JUAREZ	APTO
CADASTRO	RÔMULO CAMBRAIA RIBEIRO	APTO
CADASTRO	ROSILENE DE LIMA SOUZA MOREIRA	INAPTO
CADASTRO	SILIANE MICHELLI SEIXAS DA SILVA CIRQUEIRA	INAPTO
CADASTRO	SILVIO MARCELO DA SILVA BENTES	INAPTO
CREDENCIAMENTO	SUELY DO SOCORRO VIANA DE BRITO	INAPTO
CREDENCIAMENTO	THATIANA DE ALMEIDA PEREIRA SOUZA	INAPTO
CADASTRO	THIAGO PEREIRA DE ALMEIDA	INAPTO
CADASTRO	TIAGA DE JESUS DIAS CHAGAS	APTO
CADASTRO	VALDINEY VALENTE LOBATO DE CASTRO	APTO
CADASTRO	VALDIR DE SOUZA LOBATO	INAPTO
CADASTRO	VALMINA PIRES BARBOSA DA SILVA	APTO
CREDENCIAMENTO	VERA LÚCIA MONTEIRO FACUNDES	INAPTO
CREDENCIAMENTO	WALCYMEIRE PENAFORT PEREIRA DE LIMA	APTO
CREDENCIAMENTO	WEDSON DE CASTRO DOS SANTOS	INAPTO
CADASTRO	YAN FERNANDO MACIEL DE FRANÇA	APTO

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de abril de 2024.
JÚLIA SOUSA CONDE
Diretora-Presidente da EAP
Decreto Nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 54470

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

EDITAL Nº 0004/2024

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO

O DIRETOR-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ, CÉSAR ÁVILA SOUSA, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do ESCRITÓRIO SOCIAL - E. SOCIAL, resolve:

I - Prorrogar o período de inscrição do Processo Seletivo Interno Simplificado, disponibilizada no link: <https://forms.gle/mh8rdSTsmb76nahQ6>;

II - Retificar o cronograma constante no Edital nº 0003/2024-IAPEN, ficando estabelecida as seguintes datas, com as devidas alterações.

Publicação da Portaria de Comissão	15/03/2024
Publicação do Edital	15/04/2024
Primeira Etapa: Inscrições	22/04/2024 a 30/04/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	02/05/2024
Aviso de Convocação das entrevistas	08/05/2024
Segunda Etapa: Realização das entrevistas	14, 16 e 17/05/2024
Divulgação do resultado preliminar das entrevistas e respostas padrão da comissão	22/05/2024
Período de recurso	23 e 24/05/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	28/05/2024

O presente Edital produzirá efeitos a partir da data de sua publicação e substitui o cronograma do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO Nº 003/2024-IAPEN**, publicado no dia 15 de abril de 2024.

Macapá-AP, 29 de abril de 2024.
CÉSAR ÁVILA SOUSA
Diretor-Presidente do IAPEN em exercício
Decreto nº 2497/2024-GEA

Protocolo 54472

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0273/2024 - DETRAN/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0036/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2290.0537/2024 GAB - DETRAN**,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o servidor **RONALDO DA SILVA MONTEIRO**, Gerente de Núcleo de Recursos Humanos, para responder cumulativamente (com ônus) pela função da servidora **THAMARA ALVES MALCHER PEREIRA**, Coordenadora de Gestão de Pessoas, durante o impedimento da titular, no período de **29/04/2024 a 03/05/2024**.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 54448

PORTARIA Nº 0274/2024 - DETRAN-AP, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art. 22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os artigos 74 e 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como os artigos 148 e 152 do CTB;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos e suas alterações;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONTRAN nº 321, de 17 de julho de 2009, que institui exame obrigatório para avaliação de instrutores e examinadores de trânsito no exercício da função em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA nº 0192/2024-DETRAN-AP, de 15 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.124, que dispõe sobre as diretrizes para o credenciamento de examinadores de trânsito do DETRAN-AP, CIRETRANS e nos municípios do Estado do Amapá, quando da realização das provas práticas para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada através do PROCESSO Nº 0053.0643.2804.0031/2024 - CCRED/DETRAN, atende a todas as exigências contidas na PORTARIA nº 0192/2024-DETRAN-AP,

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA, CPF 706.449.692-53 como examinador de trânsito do DETRAN-AP, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade e interesse da administração pública.

Art. 2º - Este credenciamento não confere investidura em cargo ou emprego público, mas apenas habilita provisoriamente o examinador para a atividade a ser desempenhada, de modo que não incide a regra contida no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 3º - A convocação ocorrerá conforme a necessidade do DETRAN-AP e será efetuada de forma progressiva, respeitado o limite estabelecido e a ordem de classificação.

Art. 4º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29/04/2024 a 29/04/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 54449

PORTARIA Nº 0275/2024 - DETRAN-AP, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art. 22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os artigos 74 e 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como os artigos 148 e 152 do CTB;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos e suas alterações;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONTRAN nº 321, de 17 de julho de 2009, que institui exame obrigatório para avaliação de instrutores e examinadores de trânsito no exercício da função em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA nº 0192/2024-DETRAN-AP, de 15 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.124, que dispõe sobre as diretrizes para o credenciamento de examinadores de trânsito do DETRAN-AP, CIRETRANS e nos municípios do Estado do Amapá, quando da realização das provas práticas para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada através do PROCESSO Nº 0053.0643.2804.0035/2024 - CCRED/DETRAN, atende a todas as exigências contidas na PORTARIA nº 0192/2024-DETRAN-AP,

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR FABIO COSTA DE SOUZA, CPF nº 726.281.542-34 como examinador de trânsito do DETRAN-AP, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade e interesse da administração pública.

Art. 2º - Este credenciamento não confere investidura em cargo ou emprego público, mas apenas habilita provisoriamente o examinador para a atividade a ser desempenhada, de modo que não incide a regra contida no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 3º - A convocação ocorrerá conforme a necessidade do DETRAN-AP e será efetuada de forma progressiva, respeitado o limite estabelecido e a ordem de classificação.

Art. 4º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29/04/2024 a 29/04/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 54450

PORTARIA Nº 0276/2024 - DETRAN/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0038/2024-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3647.01 04/2024-DIFISC/LEI SECA/DETRAN**,

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** os(as) servidores(as), **CAP QOPMA ALEX SANDRO VERÇOSA DE SOUZA**, COORDENADOR DE OPERAÇÕES, **CAP QOPMC ERIK DE SOUZA FARIAS**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **1º TEN QOPMC JONATHAS ROSS NAZARÉ MARQUES**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **3º SGT QPPMC TANE GABRIELLA DA SILVA SANTOS**, COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO, **1º SGT QPPMC EVANDRO CARDOSO FURTADO**, ASSESSOR TÉCNICO, **2º SGT QPPMC FREDERICO MENDES DIAS**, ASSESSOR TÉCNICO, **2º SGT QPPMC DEYVISON DOUGLAS SILVA DA SILVA**, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, **3º SGT QPPMC JULIENE FREITAS DE OLIVEIRA MIRANDA**, ASSESSOR TÉCNICO, **2º SGT QPPMC CLARA AURORA BARBOZA DE ARAÚJO ALMEIDA**, GERENTE DE NÚCLEO DE REGISTRO DE VEÍCULOS, **3º SGT PM EDUARDO JUNIO MELO NAZARÉ**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **SD QPPMC GABRIELLA SILVA MONTEIRO**, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, **SD QPPMC JUCILENE COSTA MALHEIROS**, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, **SD QPPMC KAMILA MARIA PENNA BATISTA**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **SD QPPMC JAMAIRA MICHELE DA SILVA CARVALHO**, GERENTE DE NÚCLEO OPERACIONAL, **SD QPPMC EVERTON RENAM FARIAS GONÇALVES**, ASSESSOR TÉCNICO, **JOSÉ CARLOS SILVA ARAÚJO**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO, **ELMISON DA SILVA MAIA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **FLÁVIO**

RICARDO SERRA COLARES, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **PEDRO LUCAS GOMES MARTINS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **PEDRA BRANCA/AP** e **PORTO GRANDE/AP**, para realizar Fiscalizações de Trânsito nos referidos municípios, **no período de 29/04/2024 a 02/05/2024**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 54497

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA N.º 036/2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **NATANAEL DA SILVA BRITO** - Assessor Técnico-Científico/HEMOAP para responder cumulativamente pela Chefia da Hemoterapia, no período de 26 de abril a 10 de maio de 2024, durante o período do afastamento da titular **KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a partir de 26/04/2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Macapá/AP, 29 de abril de 2024

ELDREN SILVA LAGE

Diretor-Presidente/HEMOAP

Decreto n.º. 0013/2023

Protocolo 54506

ERRATA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 - HEMOAP, publicado no Diário Oficial nº 8152, o dia 25/04/ 2024, página Nº58.

Onde se lê: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 - HEMOAP

Leia-se: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 - HEMOAP

Macapá-AP, 26 de abril de 2024.
ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 54459

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 029/2024 - JUCAP DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Designar o servidor LUIS OTAVIO SA DE MIRANDA Presidente da Comissão de licitação/JUCAP, código FGS-2, para ocupar cumulativamente e em substituição ao cargo de Chefe da Coordenadoria de Planejamento Institucional/JUCAP, FGS-3, durante o período 13/05/2024 a 11/06/2024, decorrente de gozo de férias do exercício de 2023 da titular ISABELLA PONTES MOUTINHO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Albert Jonatas Lima de Oliveira
Presidente Em Exercício/JUCAP

Protocolo 54487

PORTARIA Nº 030/2024 - JUCAP DE 29 DE ABRIL DE 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ADRIANA DA SILVA PIMENTEL**, Coordenadora da REDESIM/JUCAP, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de nº 015/2022-JUCAP, firmado com o **SEBRAE- PROJETO REDESIM CONECTADA**, CNPJ nº 00.330.845/0001-45.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 023/2023 de 03.03.2023, publicada no DOE nº 7.871 de 07.03.2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT JONATAS LIMA DE OLIVEIRA
Presidente Em Exercício/JUCAP

Protocolo 54488

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 029/2024 - PROCON/AP

Dispõe sobre a designação de equipe encarregada de realizar o Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2023, no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá - PROCON/AP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8789, de 01 de novembro de 2023, que Dispõe sobre os prazos e procedimentos administrativos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições contidas na **Decisão Normativa Nº 024/2023 - TCE/AP** e **Decisão Normativa Nº 025/2023 - TCE/AP** e das orientações dos órgãos de controle interno, nos termos da **Instrução Normativa Nº 01/2017 - TCE/AP**.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe encarregada de realizar o Relatório de Gestão do PROCON-AP, referente ao Exercício 2023, com a composição dos seguintes servidores:

- **SANDRO ALEX SOUZA DOS SANTOS** - Chefe do Núcleo de Planejamento, na qualidade de Presidente.
- **MARCOS ANTONIO ALVES PALHETA** - Chefe da Unidade de Contabilidade, na qualidade de membro.
- **JANILCE DO SOCORRO SILVEIRA DE SOUZA** - Chefe da Unidade de Pessoal, na qualidade de membro.
- **LEILA DO SOCORRO ALVES DA SILVA** - Chefe da Divisão Administrativa Financeira, na qualidade de membro.

Art. 2º A Comissão terá o papel de organizar e de apresentar o Relatório de Gestão e peças complementares que constituem o Processo de Conta, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, e encaminhar o relatório via PRODOC a Controladoria Geral do Estado do Amapá (CGE) e via e-mail ao Tribunal de Contas do Estado Amapá (TCE).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2024.
MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 54516

PORTARIA Nº 028/2024 - PROCON/AP, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.975, de 15 de DEZEMBRO de 2023, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2024 2027, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, afetos a este órgão, e considerando também os termos do art. 111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN nº 001/2018 e DN nº 015/2020, do TCE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade deste Instituto, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo, para as atividades de inserção de informações no módulo de Acompanhamento de Programas e Ações (atividades ou projetos) do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá - PROCON-AP/SIAFE/GEA:

- **Sandro Alex Souza dos Santos** - Gerente do Programa - 0015

- **Thais Monteiro de Souza** - Gerente das Ações:
2259 (Programa 0006 - Apoio Administrativo)
2256
2258

Art. 3º - São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito Do PROCON-AP:

- Inserir quadrimestralmente no módulo de Acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, até o décimo dia subsequente ao término do quadrimestre anterior, as informações pertinentes à execução física do (s) programa (s) e das Ações sob sua responsabilidade;
- Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/Gerência da (s) área (s) finalística (s) do órgão, informações sobre a situação do (s) Programa (s), e o alcance do (s) produto da (s) ações, no decorrer do quadrimestre em curso;
- emitir relatórios ao Gestor (a) do Órgão, informando - o (a) da situação do (s) Programa (s) e da (s) Ações;
- promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do (s) programa (s) da (s) Ações sob sua responsabilidade;

e) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programas (s) e de Ações, como orientações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

Art. 4º - O Núcleo de Planejamento do PROCON-AP ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações deste Instituto;

Art. 5º - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício/PROCON-AP, exigidos pela CGE e TCE, assim como a Mensagem de Governo e o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que são encaminhados à Assembleia Legislativa do Amapá/TCE/AP.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 021/2024 - PROCON/AP

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2024.
MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 1332/2023

Protocolo 54518

Rádio Difusora de Macapá**PORTARIA 005/2024-RDM**

A DIRETORA PRESIDENTE DA RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 0017/2023 de 02 de janeiro de 2023 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

ART. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Marcelo Guido Cavalcante Juarez, Humberto da Costa Moreira, Reginaldo Tavares dos Santos e Marcelo Nery**, da sua sede de atribuições em Macapá-AP até Belém Estado do PÁRA-PA, no dia 14/04/2024. Para a transmissão da final do Campeonato Paraense no Estádio Estadual Jornalista Edgar Proença - MANGUEIRÃO

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de abril de 2024.
ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

Protocolo 54469

Universidade do Estado do Amapá

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022-UEAP

ADITANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ.
ADITADO: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA. (CNPJ Nº 01.404.158/0018-38). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/1993. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (“Da Vigência”). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica estabelecido que o prazo de vigência do Contrato, que se encontra na Cláusula Terceira (“Da Vigência”) do Contrato nº 004/2022-UEAP, será prorrogado pelo período de 07/04/2024 a 06/04/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de abril de 2024.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 54447

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022-UEAP

Errata do Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022-UEAP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.148, de 19/04/2024, pág. 118.

ONDE SE LÊ:
“**DATA DE ASSINATURA:** 19 de abril de 2024.”

LEIA-SE:
“**DATA DE ASSINATURA:** 22 de abril de 2024.”

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 54462

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA Nº027/2024

AO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ (CREAP), no uso de suas atribuições legais que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, 20 de fevereiro de 2004, no seu art. 87, inciso XI.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Suzana Leite da Cruz Galeno Coelho - Chefe de Gabinete - FGS - 3, Nazilene Cantuária Fernandes - Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - FGS - 1 e Carlos Thompson Nascimento Amanajás - Coordenador Administrativo Financeiro - FGS -1, para formar Comissão de Análise Técnica dos Processos, Contratos e Convênios do Centro de Reabilitação do Amapá (**CREAP**), referente aos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

Art. 2º Dê- se ciência. Publique-se e cumpra -se.

Macapá -AP, 26 de abril de 2024.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
Dec. nº 1212/2024-GEA

Protocolo 54413

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 43/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1948.0432/2024 GAB - APTERRAS, datado de 25 de abril de 2024 e Plano de Viagem nº 06/2024-GAB/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem da servidora, ELDILENE DE OLIVEIRA SOUZA- Assessora de Desenvolvimento Institucional e OESLEY CHRISTIAN RODRIGUES DE MOURA- Chefe de Unidade de contratos, Convênios, no período de 03 a 07.06.2024, da sede de suas Atribuições Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, para participarem do IX Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 25 de abril de 2024.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 54438

PORTARIA (P) Nº 45/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 45/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 081600408/2023
INTERESSADO: NEUZA FERREIRA	
MUNICÍPIO: MACAPÁ /AP	
DENOMINAÇÃO: RETIRO SÃO FRANCISCO	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: COMUNIDADE DO TRACAJATUBA I	
ÁREA TOTAL: 108,4274 HA (CENTO E OITO HECTARES E QUARENTA E DOIS ARES E SETENTA E QUATRO CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 108,4274 HA (CENTO E OITO HECTARES E QUARENTA E DOIS ARES E SETENTA E QUATRO CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 4260.92 M (QUATRO MIL E DUZENTOS E SESSENTA METROS E NOVENTA E DOIS CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente NEUZA FERREIRA com localização no(s) município(s) de Macapá /AP;

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por NEUZA FERREIRA situado no(s) município(s) de Macapá /AP, medindo perímetro de 4260.92 m (quatro mil e duzentos e sessenta metros e noventa e dois centímetros), com área de 108,4274 ha (cento e oito hectares e quarenta e dois ares e setenta e quatro centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

NORTE CB7-M-E120/ C26-M-3828 TERRAS DE QUEM DE DIREITO

LESTE C26-M-3828/ ACUA-V-0304 IGARARÉ TRACAJATUBA

LESTE ACUA-V-0304/ ACUA-V-0303 IGARARÉ TRACAJATUBA

LESTE ACUA-V-0303/ ACUA-V-0302 IGARARÉ TRACAJATUBA

LESTE ACUA-V-0302/ ACUA-V-0301 IGARARÉ TRACAJATUBA

LESTE ACUA-V-0301/ ACUA-V-0300 IGARARÉ TRACAJATUBA

LESTE ACUA-V-0300/ ACUA-V-0299 IGARARÉ TRACAJATUBA

LESTE ACUA-V-0299/ ACUA-V-0298 IGARARÉ TRACAJATUBA

LESTE ACUA-V-0298/ ACUA-V-0297 IGARARÉ TRACAJATUBA

LESTE ACUA-V-0297/ ACUA-V-0296 IGARARÉ TRACAJATUBA

LESTE ACUA-V-0296/ ACUA-V-0295 IGARARÉ TRACAJATUBA

LESTE ACUA-V-0295/ CB7-M-E144 IGARARÉ TRACAJATUBA

SUL CB7-M-E144/ CB7-M-E123 CORACI VIEIRA DOS SANTOS

SUL CB7-M-E123/ CB7-M-E124 CORACI VIEIRA DOS SANTOS

OESTE CB7-M-E124/ CB7-M-E126 JOSE BENANCI COELHO CARVALHO OESTE CB7-M-E126/

CB7-M-E120 LIVAN FERREIRA MACIEL

Partindo do marco CB7-M-E120, de coordenadas N = 81.210,24m e E = 531.130,34m; ; deste, segue confrontando com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com a seguinte distância 1.118,81 m e azimuth plano 107° 16'05" até o marco C26-M-3828, de coordenadas N = 80.878,13m e E = 532.198,72m; ; deste, segue confrontando com IGARARÉ TRACAJATUBA, com a seguinte distância 103,61 m e azimuth plano 185°56'00" até o marco ACUA-V-0304, de coordenadas N = 80.775,08m e E = 532.188,01m; 197°48'39" até o marco ACUA-V-0303, de coordenadas N = 80.705,14m e E = 532.165,54m; 204°48'18" até o marco ACUA-V-0302, de coordenadas N = 80.558,96m e E = 532.097,98m; 186°40'24" até o marco ACUA-V-0301, de coordenadas N = 80.414,69m e E = 532.081,10m; 198°49'00" até o marco ACUA-V-0300, de coordenadas N = 80.284,80m e E = 532.036,84m; 234° 59'49" até o marco ACUA-V-0299, de coordenadas N = 80.246,20m e E = 531.981,72m; 233°51'08" até o marco ACUA-V-0298, de coordenadas N = 80.212,97m e E = 531.936,23m; 201°24'29" até o marco ACUA-V-0297, de coordenadas N = 80.141,22m e E = 531.908,10m; 181°31'25" até o marco ACUA-V-0296, de coordenadas N = 80.085,95m e E = 531.906,63m; 125°44'16" até o marco ACUA-V-0295, de coordenadas N = 80.047,46m e E = 531.960,12m; 177°08'11" até o marco CB7-M-E144, de coordenadas N = 79.959,50m e E = 531.964,52m; ; deste, segue confrontando com CORACI VIEIRA DOS SANTOS, com a seguinte distância 176,92 m e azimuth plano 298° 44'22" até o marco CB7-M-E123, de coordenadas N = 80.044,57m e E = 531.809,39m; 277°53'53" até o marco CB7-M-E124, de coordenadas N = 80.158,55m e E = 530.987,77m; ; deste, segue confrontando com JOSE BENANCI COELHO CARVALHO, com a seguinte distância 325,61 m e azimuth plano 342°53'16" até o marco CB7-M-E126, de coordenadas N = 80.469,75m e E = 530.891,96m; ; deste, segue confrontando com LIVAN FERREIRA MACIEL, com os seguintes distância 777,91 m e azimuth 17°50'40" até o marco CB7-M-E120, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome de NEUZA FERREIRA;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 26 de abril de 2024

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 54460

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº10/2024-GAB/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 1213/2024.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor VICTOR ADY SILVA NUNES , MATRÍCULA: 097.2911901, Função: CHEFE DA DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, para o Cargo Fiscal de Contrato do respectivo Processo Siga n.º 00007/SVS/2024 e CONTRATOS n.º 006/2024- UCC/ SVS - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO, Objeto: Aquisição de Água e Gelo, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

Empresa: MD EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 38.367.655/0001-75

Macapá-AP, 26 de abril de 2024.

DÉBORA KRISCIA PENNA BATISTA

Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício

Decreto n.º 3680/2024 - GEA

Protocolo 54397

PORTARIA Nº 092/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 3680/2024. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2421.0066/2024 NVE - SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores ALINE S. DE CAMPOS, MARIA VIRGÍNIA MOREIRA, HELESSANDRO SILVA SANTANA, CLÁUDIA MARIA NÓBREGA COSTA E JOSE MARIO DOS SANTOS FILGUEIRAS - da sede de suas atividades- Macapá-AP, até os municípios de LARANJAL DO JARI E VITÓRIA DO JARI, no período de 29/04/2024 a 01/05/2024, para dar continuidade nas ações de Vigilância Epidemiológica das IST/HIV/HV e Monitoramento das ações de implementação das Linhas de Cuidados às Pessoas que Vivem com Hiv e Aids - PVHA na A.P.S, com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 26 de Abril de 2024.

Débora Kriscia Penna Batista

Superintendente de Vigilância em Saúde, em exercício.

Decreto n.º 3680/2024

Protocolo 54508

PORTARIA Nº 093/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 3680/2024. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2289.0268/2024 GAB - SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores NEILA KEDINA LOPES BIÁ, RAIENE NONATO, JOÃO VITOR SILVA DOS SANTOS e VICTOR ADY SILVA NUNES- da sede de suas atividades- Macapá-AP, até o município de OIAPOQUE, no período de 28/04/2024 a 04/05/2024, para atividades de execução da PAS e PPA, bem como, levantamento de demandas administrativas e estruturais do LAFRON, com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 26 de Abril de 2024.

Débora Kriscia Penna Batista

Superintendente de Vigilância em Saúde, em exercício.

Decreto n.º 3680/2024

Protocolo 54509

PORTARIA Nº 094/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 3680/2024. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2459.0013/2024 BACTERIOLOGIA - SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO das servidoras Nathalia Danielly Borges Marques e Risoneide de Oliveira Natividade- da sede de suas atividades- Macapá-AP, até Porto Velho/RO, no período de 29/04 a 30/04/2024, para Participar do “Treinamento do teste diagnóstico NAT-Hanseníase” promovido pela Rede Nacional de Laboratórios de Saúde pública (RNLSP), com aulas teóricas e práticas abordando os seguintes temas: apresentação da patologia, apresentação da solução diagnóstica, teoria e prática do processo de extração, aplicação das técnicas de extração, discussão dos resultados, avaliação e autoavaliação, ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 26 de Abril de 2024.

Débora Kriscia Penna Batista

Superintendente de Vigilância em Saúde, em exercício.

Decreto n.º 3680/2024

Protocolo 54510

PORTARIA Nº 095/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de

14.07.2017, e pelo Decreto n.º 3680/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2422.0010/2024 UDT - SVS.**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO das servidoras **Elaine Maciel Mosqueira e Gabriela Viana Antunes,-** da sede de suas atividades- Macapá-AP, até os municípios de **Ferreira Gomes e Porto Grande,** no período de **13/05 a 14/05/2024,** para **desenvolver ações programadas da Vigilância Epidemiológica Estadual das Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar Meta 27: Encerrar 100% dos agravos de notificação compulsória de transmissão hídrica e alimentar (rotavírus, febre tifoide, PFA (Paralisia Flácida Aguda), pelo critério laboratorial. Ação: 1 A 4 e Meta 28: Manter erradicado o Poliovírus Selvagem (PVS) no Estado do Amapá. Ação 4,** com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 26 de Abril de 2024.
Débora Kriscia Penna Batista
Superintendente de Vigilância em Saúde, em exercício.
Decreto nº 3680/2024

Protocolo 54511

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - UCC/ SVS Nº 007/2022-UCC/SVS

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviço

de Solução Integrada de Centro de Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação de Sistema (Fábrica de Software), Visando Atender as Necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SVS.

CNPJ: 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: MSB TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 24.794.814/0001-03

VALOR DO CONTRATO: R\$ 652.582,50 (Seiscentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Nota de Empenho nº 2024NE00206; 2024NE00207.

DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12(doze) meses, a contar de 29 de abril de 2024 até 28 de abril de 2025.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sr Cássio Roberto Leonel Peterka, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapa e; pela Contratada: Sr. Victor de Oliveira Colares Andrade.

Macapá, 29 de abril de 2024.
CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
SUPERINTENDENTE/SVS
DECRETO 1213/2024-SVS/GEA

Protocolo 54455

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº. 028/2024-FAPEAP

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, nomeado pelo Decreto nº. 7151 de 16 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei nº. 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010, **resolve:**

Art. 1º. Divulgar o **resultado final** da avaliação dos proponentes ao Programa de Mobilidade Acadêmica, segundo os critérios de análise e julgamento contidos no item 11 da Chamada Pública nº. 004/2024 - FAPEAP, a saber:

MOBILIDADE NACIONAL			
Identificação do proponente	Proposta	Nota	Situação final
LUIS ALEXANDRE LEMOS COSTA	A construção de material acessível para o ensino de ciências a estudantes com cegueira - uma revisão de literatura	82	Recomendado e Financiados
ANA CRISTINA ROCHA SILVA	Salvaguarda do Acervo Documental e Memorial da Mineradora ICOMI	81	Recomendado e Não Financiados de acordo com o item 8.4 do edital
RICKY FALCAO SILVA TRINDADE	Congresso Brasileiro de Tecnologia e Inovação em Saúde - CONTIS	Não Enquadrado	Não cumpriu o item 7.2.2 do edital
ELINALDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Proposta para apoio à participação de evento acadêmico: XXI Simpósio Internacional De Fisioterapia Respiratória, Cardiovascular e Terapia Intensiva - SIFR	Não Enquadrado	Não cumpriu o item 10.3.1.c do edital

MOBILIDADE INTERNACIONAL			
Identificação do proponente	Proposta	Nota	Situação final
ELANE DOMÊNICA CUNHA DE OLIVEIRA	Visita técnica para fazenda de produção de Spirulina na França para aprender técnicas de cultivo de cianobactérias em escala	95	Recomendado e Financiados
YURGEL PANTOJA CALDAS	A LITERATURA DO SURINAME EM INTERFACE COM A LITERATURA DO AMAPÁ: Problemas e Perspectivas	90	Recomendado e Financiados

FRANCISCO FÁBIO OLIVEIRA DE SOUSA	Visita técnica para desenvolver o projeto: Nanopartículas de zeína baseadas em surfactantes à base de aminoácidos como estratégia para combater a resistência microbiana	87	Recomendado e Não Financiado de acordo com o item 3.3 do edital
ARLLON JOSÉ DOS SANTOS DIAS	Use of SWOT analysis to evaluate the value chain of amazonian shrimp Macrobrachium Amazonicum in the state of Amapá, eastern Amazon, Brazil	83	Recomendado e Não Financiado de acordo com o item 3.3 do edital
PATRICK DE CASTRO CANTUÁRIA	Participação da Seção de Nomenclatura e Organização de Simpósio no Congresso Internacional de Botânica	80	Recomendado e Não Financiado de acordo com o item 3.3 do edital
LARISSA DE MAGALHÃES DOEBELI MATIAS	Participação no XXI Simpósio Internacional de Fisioterapia Respiratória, Cardiovascular e Terapia Intensiva da ASSOBRAFIR (XXI SIFR)	Não Enquadrado	Não cumpriu os itens 10.3.1.b e 10.3.1.c do edital.
RENAN LIMA MONTEIRO	Two different masking approaches to assess plantar loadings of individuals with diabetic neuropathy during gait: a secondary analysis of a randomized controlled trial.	Não Enquadrado	Não cumpriu o item 8.6 do edital

Art. 2º . Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de abril de 2024.
Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-presidente da FAPEAP
Decreto nº. 7151/2023

Protocolo 54524

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO N°. 021/2024
Chamada Pública nº. 001/2024 - FAPEAP

Programa Bioeconomia do Amapá - Transferência de Tecnologia para o Setor Oleiro e Cerâmico

OUTORGANTE			
NOME: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP) - Fundação Tumucumaque.			
CNPJ nº 12.598.171/0001- 43	CIDADE: Macapá	UF: AP	CEP. 68900-030
ENDEREÇO Km 02 da Rodovia Josmar Chaves Pinto, Ramal da UNIFAP, bairro Jardim Marco Zero. Centro de Incubadora de Empresas. e-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br			
RESPONSÁVEL LEGAL			
NOME: Gutemberg de Vilhena Silva		NACIONALIDADE: Brasileiro	
		CARGO: Diretor-Presidente	
RG: 266884-AP	CPF Nº. 632.191.072-49	Decreto de nomeação nº. 7151/2023	
Endereço: Av. 21 de Julho, nº. 921		Bairro: Novo Buritizal	CEP 68904680 Tef. (96) 981430473
OUTORGADO/COORDENADOR			
NOME: LUÍS ROBERTO TAKIYAMA		RG: 911251	CPF nº. 068.914.578-07
END: AVENIDA BRUNEI LOT PRQ N MUNDO, nº. 487		Bairro: Cabralzinho	CEP: 68906-802
TÍTULO DO PROJETO		Estudo integrado da cadeia produtiva oleiro-cerâmica e transferência de tecnologias para melhoramento do setor de cerâmica vermelha do Estado do Amapá	
Duração do Projeto:	Início: 23/04/2024	Término: 23/03/2024	Telef. (96) 99974-9561
E-mail: luistakiyama@hotmail.com			
Modalidade: Chamada Pública 001/2024		Programa: Programa Bioeconomia do Amapá - Transferência de Tecnologia para o Setor Oleiro e Cerâmico	
INSTITUIÇÃO EXECUTORA			
Instituição Executora:		Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá (Iepa)	
		CNPJ: 34.927.285/0001-22	
Endereço: Avenida Feliciano Coelho. nº. 1509		CEP 68.901-025	Cidade: Macapá
Valor Total do Auxílio		R\$ 370.000,00	Capital: R\$ 213.960,00
			Custeio: R\$ 100.000,00
		Bolsa DTI B: R\$ 46.800,00	Bolsa AT: R\$ 9.240,00
Prazo de Vigência	Até 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e publicação no diário oficial do Estado do Amapá		
Relatório de Atividade e Prestação de Contas:		Relatório Parcial: após 6 meses de execução do projeto. Relatório Final e Prestação de contas: até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto.	
Obs: Os recursos serão liberados ao Outorgado/Coordenador do projeto aprovado em 1 (uma) única parcela, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP.			

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº. 1.438, de 30 de dezembro de 2009,

publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a **Chamada Pública nº. 001/2024 - FAPEAP**, concede o auxílio financeiro, na modalidade projeto ao pesquisador conforme especificado no presente Termo, mediante as **cláusulas e condições** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Artigo 1º. Este Instrumento tem por objeto o apoio financeiro ao projeto de pesquisa intitulado: “**Estudo Integrado da cadeia produtiva oleiro-cerâmica e transferência de tecnologias para melhoramento do setor de cerâmica vermelha do Estado do Amapá**”, voltado para o **setor Oleiro e Cerâmico**, aprovado na Chamada Pública nº. 001/2024, em consonância com as diretrizes do **Programa Bioeconomia do Amapá - Transferência de Tecnologia para o Setor Oleiro e Cerâmico**, visando promover a disseminação de tecnologias inovadoras e incentivar a colaboração interdisciplinar entre pesquisadores, estudantes e profissionais, tal como descrito no Plano de Trabalho anexo a este termo.

I. O referido projeto será desenvolvido conforme descrito no Plano de Trabalho anexo a este termo, que passa a fazer parte integrante e indissociável do mesmo. Este plano aborda de forma detalhada os objetivos, metodologias, estratégias de desenvolvimento e demais aspectos relevantes para a execução do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 2º. O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro tem como base legal a Resolução nº. 01/2012, Lei nº. 1438/2009, o art. 9º, Art. 9-A da Lei 13.243/2016, artigo 34 do Decreto nº. 9283 de 7 de fevereiro de 2018, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e do estado do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

Artigo 3º. Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento do projeto de pesquisa aprovado será financiável pelo Governo do Estado do Amapá, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá - FAPEAP nos termos e condições definidos neste Termo de Outorga de Auxílio Financeiro.

I. O financiamento do projeto aprovado na Chamada Pública nº. 001/2024, tem um teto global de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e distribuído da seguinte forma:

a) **Custeio:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) **Capital:** R\$ 213.960,00 (duzentos e treze mil e novecentos e sessenta reais);

c) **1 (uma) Bolsa Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI B** (modalidade CNPq): R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais);

d) **1 (uma) Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa - AT** (modalidade CNPq): R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais).

II. O projeto financiado deverá manter todas as atividades programadas e aprovadas nas etapas avaliativas consolidadas na elaboração do orçamento, custeio e capital, dando fiel cumprimento no objeto da Chamada pública nº. 001/2024.

III. **É permitido o remanejamento pelo proponente de até 20% dos recursos financeiros dentro da mesma categoria/rubrica (custeio ou capital), durante a execução do projeto. O remanejamento acima de 20% do recurso requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

Artigo 4º. O prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e Publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), e término conforme plano de trabalho aprovado por meio de decisão da diretoria da FAPEAP.

I. O prazo para realização de despesas dar-se-á a partir da liberação da primeira parcela do recurso financeiro até o término da vigência do projeto;

II. O projeto poderá ser aditado a depender da solicitação do proponente desde que oficializado 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro ao Diretor-presidente da FAPEAP.

Parágrafo Único: Na hipótese em que as atividades do projeto encerrarem antes da data prevista de vigência, o **OUTORGADO** deverá apresentar prestação de contas e relatório técnico final em até 30 (trinta) dias após a comunicação de finalização à FAPEAP.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

Artigo 5º. Acompanhar e avaliar a execução do projeto de pesquisa e os resultados alcançados através das análises dos relatórios parciais e finais com uma abordagem preventiva e corretiva, com o objetivo de garantir uma gestão eficaz e alinhada às normas do projeto:

I. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

- II. Responder às solicitações oficiais do OUTORGADO tendo em vista o desenvolvimento das atividades do projeto.
- III. Cancelar o projeto quando oficialmente informada de falecimento, desempenho insatisfatório, não execução das atividades previstas no objeto do projeto de pesquisa, abandono ou desistência do projeto e por motivos de força maior.
- IV. Efetuar visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para monitoramento e avaliação do projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

Artigo 6º. Responsabilizar-se pela execução e supervisão das atividades previstas no projeto integrando-as ao grupo de pesquisa, se houver.

I. Encaminhar à FAPEAP o relatório parcial de atividades a contar da data de sua assinatura e publicação até 30 (trinta) dias após os 06 (seis) primeiros meses de execução do projeto.

II. Encaminhar à FAPEAP o relatório final de atividade e de prestação de contas dos valores recebidos neste Termo a contar da data de sua assinatura e publicação até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAP e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

III. Informar imediatamente à FAPEAP, por meio de documento, qualquer alteração que necessite o projeto, com o objetivo de melhorar sua execução, mantendo o objeto inalterado.

IV. Participar de apresentações de trabalhos desenvolvidos durante a execução do projeto em eventos científicos promovidos pela FAPEAP e demais Instituições de fomento à pesquisa.

V. Citar, **obrigatoriamente**, o apoio da FAPEAP e do Governo do Estado do Amapá em publicações científicas e formas de divulgação relacionadas ao projeto. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão do projeto, ficando impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos após o término do projeto.

VI. Realizar um estudo abrangente do estado atual do setor oleiro e cerâmico no Amapá. Isso deve incluir uma análise das tecnologias empregadas, níveis de produção, cadeias de suprimentos, desafios enfrentados pelo setor e oportunidades para inovação. O estudo deve ser baseado em dados coletados através de pesquisas de campo e análises de mercado, proporcionando uma visão detalhada das necessidades e potencialidades do setor. **(diagnóstico).**

VII. Fortalecer a infraestrutura e dos recursos dos laboratórios de olaria e cerâmicas na ICT na qual o proponente é vinculado. Isso pode envolver a modernização dos equipamentos, capacitação do pessoal técnico e a formação de parcerias estratégicas com a indústria para fins de pesquisa e desenvolvimento. **(Aprimoramento dos Laboratórios).**

VIII. Desenvolver de um conjunto de estratégias com o objetivo de promover o crescimento sustentável do setor oleiro e cerâmico no Amapá. As estratégias devem se concentrar em melhorar a eficiência produtiva, elevar a qualidade dos produtos, expandir os mercados e promover práticas sustentáveis. Estas estratégias deverão ser fundamentadas nas informações coletadas durante o estudo e adaptadas para atender às particularidades do setor e da região.

(Desenvolvimento de Estratégias para o Setor

IX. Promover uma ampla disseminação dos resultados e conhecimentos adquiridos durante a execução do projeto. As iniciativas de divulgação podem incluir a realização de seminários, publicação de relatórios e o uso eficaz de plataformas digitais, com o objetivo de compartilhar informações, conhecimentos e melhores práticas com um público estratégico.

(Disseminação de Conhecimentos e Resultados).

Parágrafo Único: Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto, sendo responsável solidário pelas obrigações e condições do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA:

Art. 7º. Em situações em que as atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção.

§ 1º A FAPEAP terá direito de no mínimo 5% e no máximo de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos auferidos, pelo inventor, obtentor ou autor resultante de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

§ 2º Entende-se por ganhos econômicos toda forma de royalties ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta, ou por terceiros, deduzidas as despesas, encargos e obrigações legais decorrentes da propriedade intelectual.

§ 3º As importâncias percebidas a título de premiação não se incorporam, a nenhum título, a remuneração ou salário do pesquisador público.

§ 4º As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

§ 5º Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa da FAPEAP.

§ 6º Os direitos autorais relativos aos resultados dos projetos, relatórios, sistemas, software, equipamentos, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade do Coordenador/ Instituição/FAPEAP, até que ocorra liberação definitiva em instrumento próprio pela Fundação que fomentou o projeto.

§ 7º A FAPEAP e o Governo do Estado, reservam-se o direito de utilizar os dados, no todo ou em parte, na divulgação dos projetos, na disseminação e na melhoria dos métodos e estratégias empregados, respeitadas as disposições referentes aos direitos de propriedade do autor.

§ 8º Na divulgação do projeto, no todo ou em parte, as logomarcas das partes envolvidas, deverão ser citadas, bem como afixadas de forma padronizada, em todas as peças de divulgação, incluídas as de natureza técnica, independentemente do meio, formato e suporte utilizados. E, para a aplicação, a FAPEAP deverão aprovar o layout antes da produção do material.

§ 9º Os instrumentos de vinculação entre OUTORGADO e a equipe do projeto devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens e produtos gerados para as ações de implantação e divulgação pela FAPEAP e pelo Governo do Estado do Amapá.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:

Art. 8º. Quando da aquisição de bens.

I. O OUTORGADO, ao adquirir os bens, deverá encaminhar à FAPEAP cópia da nota fiscal e do patrimônio provisório com as especificações e descrição do bem para controle de patrimônio no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a aquisição.

II. Nos termos previamente estabelecidos em instrumento de concessão de financiamentos e outros estímulos à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da entidade recebedora dos recursos.

III. Na hipótese de instrumento celebrado com pessoa física, os bens serão incorporados ao patrimônio da ICT à qual o pesquisador beneficiado estiver vinculado.

IV. É vedada ao OUTORGADO cessão, transferência ou doação dos bens para outro local ou estabelecimento, sem prévia, expressa e formal autorização da FAPEAP. Todas as despesas decorrentes de eventuais danos causados ao patrimônio correrão por conta e risco do OUTORGADO.

V. No caso de roubo, furto ou sinistro envolvendo o bem, após a adoção das medidas cabíveis, o OUTORGADO deverá comunicar imediatamente a FAPEAP, através de relatório contendo as justificativas e a prova de suas causas, acompanhado de cópia autenticada da Ocorrência Policial ou Administrativa, se for o caso.

VI. Deverão ser fornecidas à FAPEAP, sempre que solicitadas, as informações necessárias sobre o estado de conservação e funcionamento dos bens, bem como, permitir através de inspeções locais, a verificação do uso regular e de sua localização.

VII. O OUTORGADO deverá afixar etiqueta nos equipamentos adquiridos, em local visível, fazendo referência que a aquisição do bem foi feita com recursos do projeto da FAPEAP, até ser patrimoniado.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º. A prestação de contas será por meio do SIGFAPEAP, no ato da prestação de contas o outorgado deverá anexar ao SIGFAPEAP arquivos contendo:

- a) A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) A demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) O comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se realizou o projeto;
- d) Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela FAPEAP, em suas atividades de comunicação institucional;
- e) Extrato Bancário, acompanhado de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- f) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;
- g) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e
- h) Relatório de conciliação bancária (documento modelo no site da FAPEAP).

§ 1º Apresentar, relatório parcial das atividades desenvolvidas do Coordenador e do Bolsista após 50% da vigência da bolsa a contar da data de assinatura e publicação do Termo de Outorga de Bolsa e relatório técnico final até 30 dias após o término da vigência da bolsa, acompanhado do Formulário de Avaliação de Desempenho do Bolsista (a ser fornecido pela FAPEAP), devidamente preenchido e assinado pelo orientador, bem como documento comprobatório do rendimento escolar do bolsista, do semestre que concluir a bolsa, devidamente preenchido e assinado pela OUTORGADA.

§ 2º Caso a Prestação de Contas não seja aprovada ou apresente indícios de irregularidade, a FAPEAP solicitará ao proponente que apresente documentos adicionais.

§ 3º O OUTORGADO deverá entregar por meio PRESENCIAL em envelope lacrado adequado o seguinte documento:

- a) Devolução do Cartão BB pesquisador;

§ 4º Todos os documentos comprobatórios de gastos do projeto de pesquisa até a aprovação da prestação de contas final deverão ser organizados e arquivados pelo OUTORGADO, pelo prazo de **cinco anos**, contado da data da aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO DE EMISSÃO DE PARECER DE ASSESSORIA:

Art. 10º. Em decorrência do Auxílio que lhe foi concedido, o OUTORGADO se compromete a emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de sua especialidade, quando solicitados pela OUTORGANTE, gratuitamente e dentro do prazo de um ano.

Parágrafo Único: A não observância do disposto nesta Cláusula, poderá acarretar bloqueio parcial ou total de recursos de Auxílios sob a responsabilidade do OUTORGADO em andamento e compromisso assumido com a OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESSARCIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS:

Artigo 11. O OUTORGADO ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, nos casos em que:

I - Não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados;

II - Não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo e após tomada de contas especial;

III - Os recursos concedidos forem utilizados em finalidades diversas não consonantes ao objeto do projeto aprovado;

IV - A prestação de contas apresentada não seja aprovada pela FAPEAP;

V - Mesmo que sanado o inadimplemento, poderá o OUTORGADO ser suspenso do direito de pleitear recursos da FAPEAP, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão da Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) ratificado pelo Diretor Presidente da FAPEAP.

VI - Caso o OUTORGADO venha a falecer, caberá a FAPEAP estornar o valor remanescente constante no centro de custo do Banco do Brasil disponibilizado para o projeto. Se houver interesse da equipe em dar continuidade ao projeto, está, deverá oficializar a FAPEAP indicando um Coordenador para assinatura de um novo Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF), que será outorgado mediante autorização do Diretor-Presidente.

Parágrafo Único: A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Artigo 12. O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Artigo 13. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado (DOE) do Amapá é condição indispensável para sua eficácia e será feito pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 14. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga, implicará na impossibilidade de o OUTORGADO pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP ou de agências de fomento conveniadas e acordadas, durante 24 meses, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

§ 1º Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores atualizados.

§ 2º A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação da veracidade das informações prestadas.

§ 3º A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao OUTORGADO, ou a terceiros decorrente da execução do projeto;

§ 4º É de responsabilidade do OUTORGADO prover seguro de saúde ou equivalente para cobrir despesas médicas e hospitalares a si e aos membros da equipe, em caso de acidentes ou sinistros que ocorram durante o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho.

§ 5º Na eventual hipótese da FAPEAP vir a ser demandada judicialmente, o OUTORGADO, fica obrigado a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

§ 6º Os valores recebidos no âmbito deste Termo, vinculados a Chamada Pública nº. 001/2024, de modo algum, caracterizarão vínculo empregatício com a FAPEAP;

§ 7º Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor - Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT).

§ 8º O presente **TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias por escrito da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Artigo 15. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo a original ficará em posse da FAPEAP, sendo outra disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Macapá - AP, 23 de abril de 2024.
Dr. Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente/FAPEAP
Decreto nº. 7151/2023

Ms. Jessica Mayara Lima Ramires
Coordenadora Científica e Tecnológica/FAPEAP
Decreto nº. 9168/2023

Luís Roberto Takiyama
Outorgado
CPF nº. 068.914.578-07

Protocolo 54474

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº. 022/2024
Chamada Pública nº. 002/2024 - FAPEAP

Programa Bioeconomia do Amapá - Transferência de Tecnologia para o Setor Mineral

OUTORGANTE			
NOME: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP) - Fundação Tumucumaque.			
CNPJ nº 12.598.171/0001- 43	CIDADE: Macapá	UF: AP	CEP. 68900-030
ENDEREÇO Km 02 da Rodovia Josmar Chaves Pinto, Ramal da UNIFAP, bairro Jardim Marco Zero. Centro de Incubadora de Empresas. e-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br			
RESPONSÁVEL LEGAL			
NOME: Gutemberg de Vilhena Silva		NACIONALIDADE: Brasileiro	
		CARGO: Diretor-Presidente	
RG: 266884-AP	CPF Nº. 632.191.072-49	Decreto de nomeação nº. 7151/2023	
Endereço: Av. 21 de Julho, nº. 921		Bairro: Novo Buritizal	CEP 68904680 Tef. (96) 981430473
OUTORGADO/COORDENADOR			
NOME: MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA		RG nº. 1654047 PA	CPF nº. 377.778.902-04
END: Av. Doutor Silas Salgado, 3501		Bairro: Santa Rita	CEP: 68901-346
TÍTULO DO PROJETO		Diagnóstico integrado para o fortalecimento do setor garimpeiro do Distrito do Lourenço, Calçoene - AP	
Duração do Projeto:	Início: 23/04/2024	Término: 23/03/2024	Telef. 96 98117-4334
E-mail: geomarcelooliveira@gmail.com			
Modalidade: Chamada Pública 002/2024		Programa: Programa Bioeconomia do Amapá Transferência de Tecnologia para o Setor Mineral	
INSTITUIÇÃO EXECUTORA			
Instituição Executora:		Universidade Federal do Amapá	
Endereço: Rod. Josmar Chaves Pinto, km 02 - Jardim Marco Zero		CEP: 68903-419	Cidade: Macapá
Valor Total do Auxílio	R\$ 132.600,00	Capital: R\$ 10.000,00	Custeio: R\$ 66.520,00
		Bolsa DTI B: R\$ 46.840,00	Bolsa AT: R\$ 9.240,00
Prazo de Vigência	Até 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e publicação no diário oficial do Estado do Amapá		
Relatório de Atividade e Prestação de Contas		Relatório Parcial: após 6 meses de execução do projeto. Relatório Final e Prestação de contas: até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto.	
Obs: Os recursos serão liberados ao Outorgado/Coordenador do projeto aprovado em 1 (uma) única parcela, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP.			

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº. 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº. 002/2024 - FAPEAP, concede o auxílio financeiro, na modalidade projeto ao pesquisador conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Artigo 1º. Este Instrumento tem por objeto o apoio financeiro ao projeto de pesquisa intitulado: “Diagnóstico integrado para o fortalecimento do setor garimpeiro do Distrito do Lourenço, Calçoene - AP”, voltado para o setor mineral,

com ênfase no Garimpo do Lourenço, no município de Calçoene (AP), aprovado na Chamada Pública nº. 002/2024, em consonância com as diretrizes do **Programa Bioeconomia do Amapá - Transferência de Tecnologia para o Setor Mineral**, visando promover a disseminação de tecnologias inovadoras, e incentivar a colaboração interdisciplinar entre pesquisadores, estudantes e profissionais, tal como descrito no Plano de Trabalho anexo a este termo.

I. O referido projeto será desenvolvido conforme descrito no Plano de Trabalho anexo a este termo, que passa a fazer parte integrante e indissociável do mesmo. Este plano aborda de forma detalhada os objetivos, metodologias, estratégias de desenvolvimento e demais aspectos relevantes para a execução do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 2º. O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro tem como base legal a Resolução nº. 01/2012, Lei nº. 1438/2009, o art. 9º, Art. 9-A da Lei 13.243/2016, artigo 34 do Decreto nº. 9283 de 7 de fevereiro de 2018, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e do estado do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

Artigo 3º. Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento do projeto de pesquisa aprovado será financiável pelo Governo do Estado do Amapá, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá - FAPEAP nos termos e condições definidos neste Termo de Outorga de Auxílio Financeiro.

I. O financiamento do projeto aprovado na Chamada Pública nº. 002/2024, tem um teto global de R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais), em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e distribuído da seguinte forma:

a) **Custeio:** R\$ 66.520,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e vinte reais);

b) **Capital:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

c) **Bolsa (uma)** Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI B (modalidade CNPq): R\$ 46.840,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais);

d) **Bolsa (uma)** Apoio Técnico à Pesquisa - AT (modalidade CNPq): R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais).

II. O projeto financiado deverá manter todas as atividades programadas e aprovadas nas etapas avaliativas consolidadas na elaboração do orçamento, custeio e capital, dando fiel cumprimento no objeto da Chamada pública nº. 002/2024.

III. **É permitido o remanejamento pelo proponente de até 20% dos recursos financeiros dentro da mesma categoria/rubrica (custeio ou capital), durante a execução do projeto. O remanejamento acima de 20% do recurso requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

Artigo 4º. O prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e Publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), e término conforme plano de trabalho aprovado por meio de decisão da diretoria da FAPEAP.

I. O prazo para realização de despesas dar-se-á a partir da liberação da primeira parcela do recurso financeiro até o término da vigência do projeto;

II. O projeto poderá ser aditado a depender da solicitação do proponente desde que oficializado 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro ao Diretor-presidente da FAPEAP.

Parágrafo Único: Na hipótese em que as atividades do projeto encerrarem antes da data prevista de vigência, o **OUTORGADO** deverá apresentar prestação de contas e relatório técnico final em até 30 (trinta) dias após a comunicação de finalização à FAPEAP.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

Artigo 5º. Acompanhar e avaliar a execução do projeto de pesquisa e os resultados alcançados através das análises dos relatórios parciais e finais com uma abordagem preventiva e corretiva, com o objetivo de garantir uma gestão eficaz e alinhada às normas do projeto:

I. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

II. Responder às solicitações oficiais do **OUTORGADO** tendo em vista o desenvolvimento das atividades do projeto.

III. Cancelar o projeto quando oficialmente informada de falecimento, desempenho insatisfatório, não execução das atividades previstas no objeto do projeto de pesquisa, abandono ou desistência do projeto e por motivos de força maior.

IV. Efetuar visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para monitoramento e avaliação do projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

Artigo 6º. Responsabilizar-se pela execução e supervisão das atividades previstas no projeto integrando-as ao grupo de pesquisa, se houver.

I. Encaminhar à FAPEAP o relatório parcial de atividades a contar da data de sua assinatura e publicação até 30 (trinta) dias após os 06 (seis) primeiros meses de execução do projeto.

II. Encaminhar à FAPEAP o relatório final de atividade e de prestação de contas dos valores recebidos neste Termo a contar da data de sua assinatura e publicação até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAP e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

III. Informar imediatamente à FAPEAP, por meio de documento, qualquer alteração que necessite o projeto com o objetivo de melhorar sua execução, mantendo o objeto inalterado.

IV. Participar de apresentações de trabalhos desenvolvidos durante a execução do projeto em eventos científicos promovidos pela FAPEAP e demais Instituições de fomento à pesquisa.

V. Citar, **obrigatoriamente**, o apoio da FAPEAP e do governo do Amapá em publicações científicas e formas de divulgações relacionadas ao projeto. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão do projeto, ficando impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos após o término do projeto.

VI. Analisar de forma detalhada os métodos de mineração, impactos ambientais, condições de trabalho, infraestrutura local, e dinâmicas econômicas e sociais do Garimpo do Lourenço, embasado em dados atualizados coletados inclusive através de pesquisas de campo, permitindo uma visão clara das necessidades e do potencial de desenvolvimento do setor com respeito ao meio ambiente (**estudo**).

VII. Desenvolver um conjunto de estratégias visando o crescimento sustentável do mineral no Amapá. Isso pode incluir estratégias para o desenvolvimento econômico da região, para a geração de empregos, capacitação profissional, e o fomento de negócios locais relacionados ao setor mineral (**Portfólio de Estratégias de Desenvolvimento**).

VIII. Propor ideias para uma reestruturação no setor a partir da aplicação de tecnologias inovadoras que possam aumentar a eficiência, reduzir impactos ambientais e melhorar as condições de trabalho na região, a fim de solucionar problemas da comunidade visando o desenvolvimento sustentável (**Inovação Tecnológica**).

IX. Garantir que os resultados do projeto financiado sejam amplamente divulgados entre um público estratégico.

X. Realizar e participar de seminários, publicar de relatórios, e usar as plataformas digitais para compartilhar conhecimentos e melhores práticas (**Disseminação de Conhecimentos e Resultados**).

Parágrafo Único: Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto, sendo responsável solidário pelas obrigações e condições do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA:

Art. 7º. Em situações em que as atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção.

§ 1º A FAPEAP terá direito de no mínimo 5% e no máximo de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos auferidos, pelo inventor, obtentor ou autor resultante de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

§ 2º Entende-se por ganhos econômicos toda forma de royalties ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta, ou por terceiros, deduzidas as despesas, encargos e obrigações legais decorrentes da propriedade intelectual.

§ 3º As importâncias percebidas a título de premiação não se incorporam, a nenhum título, a remuneração ou salário do pesquisador público.

§ 4º As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

§ 5º Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa da FAPEAP.

§ 6º Os direitos autorais relativos aos resultados dos projetos, relatórios, sistemas, software, equipamentos, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade do Coordenador/ Instituição/FAPEAP, até que ocorra liberação definitiva em instrumento próprio pela Fundação que fomentou o projeto.

§ 7º A FAPEAP e o Governo do Estado, reservam-se o direito de utilizar os dados, no todo ou em parte, na divulgação dos projetos, na disseminação e na melhoria dos métodos e estratégias empregados, respeitadas as disposições referentes aos direitos de propriedade do autor.

§ 8º Na divulgação do projeto, no todo ou em parte, as logomarcas das partes envolvidas, deverão ser citadas, bem como afixadas de forma padronizada, em todas as peças de divulgação, incluídas as de natureza técnica, independentemente do meio, formato e suporte utilizados. E, para a aplicação, a FAPEAP deverão aprovar o layout antes da produção do material.

§ 9º Os instrumentos de vinculação entre OUTORGADO e a equipe do projeto devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens e produtos gerados para as ações de implantação e divulgação pela FAPEAP e pelo Governo do Estado do Amapá.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:

Art. 8º. Quando da aquisição de bens.

I. O OUTORGADO, ao adquirir os bens, deverá encaminhar à FAPEAP cópia da nota fiscal e do patrimônio provisório com as especificações e descrição do bem para controle de patrimônio no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a aquisição.

II. Nos termos previamente estabelecidos em instrumento de concessão de financiamentos e outros estímulos à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da entidade recebedora dos recursos.

III. Na hipótese de instrumento celebrado com pessoa física, os bens serão incorporados ao patrimônio da ICT à qual o pesquisador beneficiado estiver vinculado.

IV. É vedada ao OUTORGADO cessão, transferência ou doação dos bens para outro local ou estabelecimento, sem prévia, expressa e formal autorização da FAPEAP. Todas as despesas decorrentes de eventuais danos causados ao patrimônio correrão por conta e risco do OUTORGADO.

V. No caso de roubo, furto ou sinistro envolvendo o bem, após a adoção das medidas cabíveis, o OUTORGADO deverá comunicar imediatamente a FAPEAP, através de relatório contendo as justificativas e a prova de suas causas, acompanhado de cópia autenticada da Ocorrência Policial ou Administrativa, se for o caso.

VI. Deverão ser fornecidas à FAPEAP, sempre que solicitadas, as informações necessárias sobre o estado de conservação e funcionamento dos bens, bem como, permitir através de inspeções locais, a verificação do uso regular e de sua localização.

VII. O OUTORGADO deverá afixar etiqueta nos equipamentos adquiridos, em local visível, fazendo referência que a aquisição do bem foi feita com recursos do projeto da FAPEAP, até ser patrimoniado.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º. A prestação de contas será por meio do SIGFAPEAP, no ato da prestação de contas o outorgado deverá anexar ao SIGFAPEAP arquivos contendo:

- a) A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) A demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) O comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se realizou o projeto;
- d) Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela FAPEAP, em suas atividades de comunicação institucional;
- e) Extrato Bancário, acompanhado de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- f) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;
- g) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e
- h) Relatório de conciliação bancária (documento modelo no site da FAPEAP).

§ 1º Apresentar, relatório parcial das atividades desenvolvidas do Coordenador e do Bolsista após 50% da vigência da bolsa a contar da data de assinatura e publicação do Termo de Outorga de Bolsa e relatório técnico final até 30 dias após o término da vigência da bolsa, acompanhado do Formulário de Avaliação de Desempenho do Bolsista (a ser fornecido pela FAPEAP), devidamente preenchido e assinado pelo orientador, bem como documento comprobatório do rendimento escolar do bolsista, do semestre que concluir a bolsa, devidamente preenchido e assinado pela OUTORGADA.

§ 2º Caso a Prestação de Contas não seja aprovada ou apresente indícios de irregularidade, a FAPEAP solicitará ao proponente que apresente documentos adicionais.

§ 3º O OUTORGADO deverá entregar por meio PRESENCIAL em envelope lacrado adequado o seguinte documento:

- a) Devolução do Cartão BB pesquisador;

§ 4º Todos os documentos comprobatórios de gastos do projeto de pesquisa até a aprovação da prestação de contas final deverão ser organizados e arquivados pelo OUTORGADO, pelo prazo de **cinco anos**, contado da data da aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO DE EMISSÃO DE PARECER DE ASSESSORIA:

Art. 10º. Em decorrência do Auxílio que lhe foi concedido, o OUTORGADO se compromete a emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de sua especialidade, quando solicitados pela OUTORGANTE, gratuitamente e dentro do prazo de um ano.

Parágrafo Único: A não observância do disposto nesta Cláusula, poderá acarretar bloqueio parcial ou total de recursos de Auxílios sob a responsabilidade do OUTORGADO em andamento e compromisso assumido com a OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESSARCIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS:

Artigo 11. O OUTORGADO ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, nos casos em que:

I - Não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados;

II - Não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo e após tomada de contas especial;

III - Os recursos concedidos forem utilizados em finalidades diversas não consonantes ao objeto do projeto aprovado;

IV - A prestação de contas apresentada não seja aprovada pela FAPEAP;

V - Mesmo que sanado o inadimplemento, poderá o OUTORGADO ser suspenso do direito de pleitear recursos da FAPEAP, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão da Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) ratificado pelo Diretor Presidente da FAPEAP.

VI - Caso o OUTORGADO venha a falecer, caberá a FAPEAP estornar o valor remanescente constante no centro de custo do Banco do Brasil disponibilizado para o projeto. Se houver interesse da equipe em dar continuidade ao projeto, está, deverá oficializar a FAPEAP indicando um Coordenador para assinatura de um novo Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF), que será outorgado mediante autorização do Diretor-Presidente.

Parágrafo Único: A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Artigo 12. O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Artigo 13. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado (DOE) do Amapá é condição indispensável para sua eficácia e será feito pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 14. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga, implicará na impossibilidade de o OUTORGADO pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP ou de agências de fomento conveniadas e acordadas, durante 24 meses, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

§ 1º Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores atualizados.

§ 2º A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação da veracidade das informações prestadas.

§ 3º A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao OUTORGADO, ou a terceiros decorrente da execução do projeto;

§ 4º É de responsabilidade do OUTORGADO prover seguro de saúde ou equivalente para cobrir despesas médicas e hospitalares a si e aos membros da equipe, em caso de acidentes ou sinistros que ocorram durante o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho.

§ 5º Na eventual hipótese da FAPEAP vir a ser demandada judicialmente, o OUTORGADO, fica obrigado a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

§ 6º Os valores recebidos no âmbito deste Termo, vinculados a Chamada Pública nº. 002/2024, de modo algum, caracterizarão vínculo empregatício com a FAPEAP;

§ 7º Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT).

§ 8º O presente **TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias por escrito da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Artigo 15. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo a original ficará em posse da FAPEAP, sendo outra disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Macapá - AP, 23 de abril de 2024.

Dr. Gutemberg de Vilhena Silva

Diretor-Presidente/FAPEAP

Decreto nº. 7151/2023

Ms. Jessica Mayara Lima Ramires

Coordenadora Científica e Tecnológica/FAPEAP

Decreto nº. 9168/2023

Marcelo José de Oliveira
Outorgado
CPF nº. 377.778.902-04

Protocolo 54492

Fundação Marabaixo**PORTARIA Nº 18/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO**

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º Autorizar o deslocamento dos servidores **CLÁUDIO ROGÉRIO SANCHES DIAS, CREUZINEIDE DE ASSUNÇÃO, PATRICIA PEREIRA DA COSTA E JOSILANA DA COSTA SANTOS** da sede de suas atribuições Macapá até Oiapoque na comunidade de Vila Velha do Cassiporé para participar da inauguração da Escola Quilombola, no período de 26 a 28 de abril de 2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de abril de 2024.
JOSILANA DA COSTA SANTOS
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 54396

PUBLICIDADE



Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 012/2024-MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, que tem por objeto: **Aquisição futura e eventual de liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, na modalidade PREGÃO, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo nº. 20.06.0000.0002119/2024-71- MPAP..** O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648. **Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 30/04/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.**

Nº da licitação: 90012/2024.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 14/05/2024.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 29/04/2024.

JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

Protocolo 54445

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSULTA DE PREÇOS Nº 004/2024/MP-AP
RESULTADO FINAL**

Referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONSULTA DE PREÇOS nº 004/2024-MPAP, **Objeto(resumo):** Aquisição de Materiais do tipo: Mouse Ergonômico vertical e Mochila para Notebook 17", conforme especificações descritas no Termo de Referência. Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0000140/2024-57. O Secretário-Geral resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe que teve o seguinte **resultado:** LOTE 1 - DESERTO. O LOTE restou deserto uma vez que nenhuma empresa apresentou Proposta para o objeto, conforme exigências do Termo de Referência. Todas as informações e atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.mpap.mp.br, portal de licitações e nos autos do processo supramencionado.

Macapá-AP, 29 de abril de 2024.

Homologo, na forma da Lei nº 14.133/21.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO GERAL- MP/AP

Protocolo 54504

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº
028/2024/MP-AP
PROCESSO Nº 20.06.0000.0002798/2024-71**

OBJETO: Contratação/renovação dos serviços de assinatura para acesso ao produto MagisterNet (20 acessos simultâneos), pelo período de 12 (doze) meses e Periódicos Especializados na área do Direito, pelo período de 12 (doze) meses.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Contratação/renovação dos serviços de assinatura para acesso ao produto MagisterNet (20 acessos simultâneos), pelo período de 20 (vinte) meses e Periódicos Especializados na área do Direito, pelo período de 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação/renovação dos serviços de assinatura para acesso ao produto MagisterNet (20 acessos simultâneos), pelo período de 12 (doze) meses e Periódicos Especializados na área do Direito, pelo período de 12 (doze) meses.

Macapá-AP, 29 de abril de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 54476

Tribunal de Justiça**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO
ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Assunto: Gestão Participativa: Construindo uma Justiça ainda Melhor - Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2025.

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá** realizará audiência pública no município de Pedra Branca do Amapari, para recebimento de sugestões com vistas à formulação da Proposta de Metas Nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2025, conforme disposto na Resolução CNJ 221/2016 e as Portarias nºs 114/2016 - CNJ (Diretrizes das Metas) e 293/2023 - CNJ Prêmio de Qualidade.

A realização da audiência possibilitará a expressão de opiniões, especializadas ou não, e a obtenção de propostas sobre as Metas Nacionais, além de oferecer à sociedade, às advogadas e aos advogados, às defensoras e aos defensores públicos, às senhoras e aos senhores membros do Ministério Público, às magistradas e aos magistrados, às servidoras e aos servidores, às pesquisadoras e aos pesquisadores, às acadêmicas e aos acadêmicos, às universitárias e aos universitários, às entidades da sociedade civil, às entidades representantes de instituições e profissionais de ensino, a oportunidade de sugerir e contribuir para uma gestão judiciária mais transparente, transversal e inclusiva.

A audiência pública será realizada no município de Pedra Branca do Amapari, no dia 8 de maio de 2024, das 17 às 19h, em formato presencial com transmissão pelo canal do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá no YouTube. Qualquer cidadão ou cidadã poderá enviar perguntas durante a audiência pública, por meio do chat do canal. endereço: www.tjap.jus.br/portal.

Quaisquer documentos ou solicitação de informações, referentes à audiência pública, poderão ser encaminhados, por via eletrônica, para o e-mail asplan@tjap.jus.br.

Desembargador
ADÃO CARVALHO
Presidente do TJAP

Protocolo 54426

Prefeitura de Ferreira Gomes

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 041/2023 - PMFG

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 41/2023-PMFG. ADITIVO DE PRAZO, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes - AP, com a empresa **ALPHA MALHARIA LTDA** - CNPJ 23.103.822/0001-01.

DO PRAZO: Conforme Cláusula Primeira - Fica Prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar do dia 29/04/2024 até o dia 29/04/25, com fundamento legal com no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo não conflitarem com o presente aditamento.

Ferreira Gomes/AP, 25 de abril de 2024.

ROSILENE ALFAIA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde de Ferreira Gomes/AP
Decreto nº 184/2024-GAB/PMFG

Protocolo 54452

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2022 - GAB/PMFG

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2023-PMFG. ADITIVO DE PRAZO, sob demanda da Prefeitura do Município de Ferreira Gomes - AP, com a empresa **MEIO DO MUNDO PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA** - CNPJ 10.833.108/0001-19

DO PRAZO: Conforme Cláusula Décima Segunda - Fica Prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar do dia 18 de maio de 2024, com fundamento legal com no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo não conflitarem com o presente aditamento.

Ferreira Gomes/AP, 26 de Abril de 2024.

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES-AP

Protocolo 54453

Prefeitura de Itaubal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: **CONTRATO Nº 019/2024-PMI**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-CL/PMI, Proc. Administrativo Nº0410.2791/2023-PMI, cujo objeto é aquisição de **CARGA DE GÁS (REFIL) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) - BOTIJÃO DE 13KG e VASILHAME DE GÁS - 13KG DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO GÁS GLP**, para atender as necessidades Prefeitura municipal de Itaubal-AP, Empresa CONTRATADA: **A DA SILVA CORREA**, inscrita sob CNPJ nº 25.253.172/0001-06, Valor de **R\$ 95.288,80** (Noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024. Vigência: 12 meses. Contrato original encontra-se acostada ao PROCESSO Nº0410.2791/2023/PMI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-CL/PMI, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Eletrodomésticos, Mobiliários e Matérias Permanentes destinados a atender as demandas das secretarias da administração Municipal e Fundos do Município de Itaubal**, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência- Anexo I do Edital; conforme segue: **ATA nº 008/2024-PMI**. Empresa: **NEXT EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.061.104/0001-13- no valor de **R\$ 164.828,10** (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos), referente aos Itens: 01, 02, 16, 20 e 71; DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15/04/2024. Vigência da ata: 15/04/2024 a 15/04/2025. A ata de julgamento está disponível no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>. **Licitação nº 1034010**. A Ata de Registro de preço original encontra-se acostada ao **processo administrativo nº 0410.2696.2023-PMI**.

Espécie: Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-CL/PMI, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Eletrodomésticos, Mobiliários e Matérias Permanentes destinados a atender as demandas das secretarias da administração Municipal e Fundos do Município de Itaubal**, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência- Anexo I do Edital; conforme segue: **ATA nº 009/2024-PMI**. Empresa: **R.G DE ANDRADE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 02.343.430/0001-31- no valor de **R\$ 51.739,89** (Cinquenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), referente aos Itens: 03 e 04; DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15/04/2024. Vigência da ata: 15/04/2024 a 15/04/2025. A ata de julgamento está disponível no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>. **Licitação nº 1034010**. A Ata de Registro de preço original encontra-se acostada ao **processo administrativo nº**

0410.2696.2023-PMI.

Espécie: Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-CL/PMI**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Eletrodomésticos, Mobiliários e Matérias Permanentes destinados a atender as demandas das secretarias da administração Municipal e Fundos do Município de Itaubal**, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência- Anexo I do Edital; conforme segue: **ATA nº 010/2024- PMI**. Empresa: **G F COMEX LTDA**, inscrita no **CNPJ: 23.358.643/0001-07**, no valor de **R\$ 68.999,95** (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), referente ao Item: 26; DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15/04/2024. Vigência da ata: 15/04/2024 a 15/04/2025. A ata de julgamento está disponível no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>. **Licitação nº 1034010**. A Ata de Registro de preço original encontra-se acostada ao **processo administrativo nº 0410.2696.2023-PMI**.

Protocolo 54454

Publicações Diversas

CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA LICENÇA DE INSTALAÇÃO COMUNICADO

A **CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ**, CNPJ 44.109.598/0001-27. Torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana - SEMAM/PMU, a Licença de Instalação Nº 029/2024 através do processo nº 439/2024, para obras de construção, substituição e ampliação das redes coletoras de esgoto no município de Macapá/AP, com validade de 03 anos a contar do dia 08 de abril de 2024.

Protocolo 54212

CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA LICENÇA DE INSTALAÇÃO COMUNICADO

A **CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ**, CNPJ 44.109.598/0001-27. Torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT/PMVJ, a Licença de Instalação Nº 002/2024 através do processo nº 032/2023, para obras de construção, implantação e substituição das redes adutoras de água bruta e tratada no município de Vitória do Jari/AP, com validade de 02 anos a contar do dia 15 de abril de 2024.

Protocolo 54213

PUBLICIDADE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

PROCURE JÁ UMA UBS!

CONTRA A GRIPE

**CARTÓRIO OLIVEIRA
EDITAL DE PROCLAMAS**

A Tabeliã de Notas e mais anexos do 1º Ofício de Notas da Comarca de Santana, Estado do Amapá, Cartório Oliveira, localizado à Rua Castelo Branco, n.º 641, Bairro Área Comercial, por nomeação legal, etc., **FAZ SABER** que pretendem casar se:

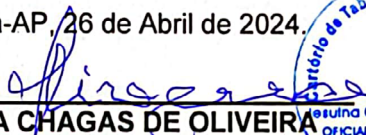
“ ROMARIO LACERDA DA SILVA e RELLEN ALMEIDA REIS”

ELE é filho de **NILDO SANTOS DA SILVA** e **MARIA DO SOCORRO LACERDA DA SILVA**.

ELA é filha de **JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO REIS** e **ELIZETE FRANCISCA ALMEIDA REIS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.
Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal de Circulação Diária ou Imprensa Local.

Santana-AP, 26 de Abril de 2024.


JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
TABELIÃ TITULAR

Jesuina C. de Oliveira
OAcetato



Protocolo 54411



Cód. verificador: 236700239. Cód. CRC: 922DFAC

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 29/04/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

